

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJs (SP).

Processo nº 0000389-19.2025.8.26.0354

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, administradora judicial nomeada nos autos do pedido de recuperação judicial distribuído por **D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA.** (doravante **D&M** ou **Recuperanda**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada dos relatórios mensais de atividades referente aos meses de janeiro a março de 2026 (doc. 01) na medida em que somente no mês de abril a **D&M** conseguiu enviar a esta Administração Judicial a documentação necessária à elaboração dos relatórios, cabendo registrar, por oportuno, que as respostas da **Recuperanda** aos questionamentos desta Auxiliar foram incompletas e insuficientes para elucidar às dúvidas suscitadas pela Administração Judicial, pelo que a **Recuperanda** deverá ser intimada para apresentar novas respostas aos questionamentos, devidamente acrescidas da documentação necessária a fundamentar às respostas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 4 de maio de 2026.

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida
OAB/SP nº 302.668



www.actionaj.com.br

Av. Francisco Matarazzo, 1752
Conjunto 313



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA

Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354

São Paulo, 30 de abril de 2026



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ÍNDICE

Considerações Iniciais sobre as recuperandas

Histórico	3
Localização e atividade	4
Estrutura societária e regularidade dos registros	5
Razões da crise	8
Ativos imobilizados	9
Diligências <i>in loco</i>	11
Cronograma processual	12

Demonstrações contábeis Consolidadas

Análise das demonstrações contábeis	14
Índices de liquidez	19
Lista de credores	20
Evolução quadro de colaboradores	21
Análise do fluxo de caixa	22
Passivo fiscal	23
Considerações acerca dos questionamentos da AJ - Jan/26 e fev/26	26

Anexo I - Relatório do andamento processual

Anexo II - Questionamentos de JAN/26 e FEV/26



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Considerações Iniciais sobre a Recuperanda:

Histórico

Segundo narrado na inicial, a Requerente teve sua origem no ano de 2006, quando seu fundador, o Sr. Anderson Dorta, iniciou suas atividades como transportador autônomo, mediante a aquisição de um caminhão, com o propósito de prestar serviços a empresas situadas na cidade de Araras e em sua região metropolitana, sendo que em razão do desenvolvimento econômico local e consequente surgimento de novas oportunidades, houve uma gradativa expansão de suas atividades, refletindo significativo aumento de sua frota.

Nos últimos anos utilizou-se da estratégia de ampliar a frota para manter seu crescimento no mercado, mas tal medida acarretou significativo aumento de seus custos fixos, além, ainda, da necessidade de maior capital de giro, situação essa que, somada a mudanças nos prazos de pagamento dos fretes pela sua principal cliente, acabou por prejudicar suas condições financeiras.

Atualmente a Requerente conta com relevante estrutura composta por diversos caminhões (cavalos mecânicos) e caçambas basculantes, consolidando-se como empresa especializada no transporte de carga, especialmente cacos de vidro e areia e produtos correlatos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Localização e atividade.

Estabelecida na Comarca de Arara/SP, a D&M Araras Transportes Ltda. se encontra sediada em 3 (três) imóveis contíguos, sendo que em decorrência do expressivo crescimento da frota e capacidade de transporte ocorrido nos últimos anos (2022-2024) a recuperanda tem planos de, em momento futuro, alterar sua sede para outro terreno em Araras/SP – algo em torno de 10.000m² – para facilitar a guarda e manutenção de seus veículos, bem como melhorar o acesso à rodovia.

Quanto às atividades por ela exercidas, ao longo dos últimos anos a recuperanda teve significativo implemento em sua capacidade de transporte, sendo que sua frota passou de 24 (vinte e quatro) veículos - divididos entre cavalos mecânicos e carretas semi-reboque –, no ano de 2021, para um total de 54 (cinquenta e quatro) veículos, incremento de 125% (cento e vinte e cinco por cento), o que refletiu no aumento dos fretes por ela executados.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Estrutura Societária e Regularidade dos Registros

Desde sua fundação até a presente data, houveram 3 (três) alterações em sua estrutura societária, conforme listado no quadro a seguir:

Sessão	Descrição
17/05/2019	Constituição da D&M Araras Transportes Ltda. pelos sócios Fabio Augusto Antunes Marques (60%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (40%), com capital social de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e sede à Avenida Francisco Baraldi, nº 120, Residencial Morada do Sol, CEP 13604-315, Araras/SP, cabendo a administração da Sociedade a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.
01/06/2022	Alteração do objeto social para inclusão da atividade de "participações societárias".
05/02/2025	Cessão de quotas sociais realizada entre os sócios, com a transferência de 178.667 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas do sócio Fabio Augusto Antunes Marques ao sócio Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, correspondente ao valor nominal de R\$ 178.667,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), restando o capital social dividido na seguinte proporção: Fabio Augusto Antunes Marques (33,33%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (66,67%). Alteração da sede da Sociedade para Avenida Dona Renata – SUL, nº 6295, Jardim Cambuí, CEP 13602-046, Araras/SP.
13/06/2025	Retirada do sócio Fabio Augusto Antunes Marques com transferência da integralidade de sua participação societária ao sócio remanescente Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, passando a Sociedade a ser unipessoal, com a administração a ser exercida por seu único sócio.

Atualmente, a recuperanda possui como único sócio o Sr. **Anderson**, detendo 100% (cem por cento) das quotas da Sociedade, no valor de face de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.653.306/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/05/2019			
NOME EMPRESARIAL D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DONA RENATA - SUL		NÚMERO 6295	COMPLEMENTO *****
CEP 13.602-046	BARRIO/DISTRITO JARDIM CAMBUI	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUKKY.COM.BR		TELEFONE (19) 3547-3547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.653.306/0001-04
NOME EMPRESARIAL: D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA DORTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:32 (data e hora de Brasília).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Razões da crise

Segundo a Requerente, a crise se deve a conjunção de fatores decorrentes tanto do cenário macroeconômico adverso – *especialmente no que tange a inflação acumulada nos principais insumos que compõem sua atividade-fim (óleo diesel S-10, pneus, cavalo mecânico, seguros, Despesas com motoristas, Lavagem de veículos, dentre outras)* – quanto de alterações implementadas por seus clientes no fluxo de pagamento dos fretes contratados.

Relata que uma de suas principais clientes, a empresa Vidroporto S/A., que representava aproximadamente 70% (setenta por cento) do faturamento da recuperanda, alterou o fluxo de pagamento dos fretes de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, o que impactou significativamente o fluxo de caixa da recuperanda e, por consequência, na capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo.

Como não obteve êxito nas tentativas de repactuar o pagamento de suas obrigações de curto prazo com os principais fornecedores e bancos, precisou contrair novos empréstimos a juros elevados para saldar suas obrigações, o que piorou, significativamente, a saúde financeira da recuperanda.

Nesse cenário, a recuperanda se viu obrigada a ingressar com o pedido de recuperação judicial para conseguir se reestruturar e adequar a nova realidade aos pagamentos que precisa honrar.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 134

Máquinas e Equipamentos

Item	Qtde
Compressores	2
Prensa	1
Maq de Solda	1
Maçarico	1
Maq Pneumática	2
Ferramentas em Gerais	Variado
Guincho Hid. 2 Ton	1
Desparafusadeira MP60	1

Veículos

Veículo	Qtde
Saveiro CS – 2015 – Placa DBJ-II88	1
VW Saveiro CL 1.6 – 2000 – Placa CHZ-0057	1
Moto Honda CG 125 – 2012 – Placa EWV-4118	1

Mobiliário e Eletrônicos

Item	Qtde
Computadores	8
Mesa	6
Cadeira	11
Armários	3
Impressora	2
Ar Condicionado	2
Geladeira	1
Televisão	1
Bebedor de Água	1

Estoque

Item	Quantidade
Pneus	10
Lubrificante	200 L
Tanque Diesel	15.000 L

Conforme se verifica dos autos, as Recuperandas apresentaram à fls. 134 a relação dos bens e direitos integrantes do Ativo Não Circulante, em atendimento ao disposto no art. 51, inciso XI, da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que o devedor deverá apresentar, juntamente com o pedido de recuperação judicial, “relação completa dos bens e direitos que compõem o seu ativo não circulante”.

Na sequência, às fls. 135, a Recuperanda apresentou a relação de bens que declara como essenciais para a continuidade de suas atividades empresariais. Tal apresentação está em conformidade com o art. 49, §3º, da mesma Lei, segundo o qual “tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, arrendador mercantil, proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, ou proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, suas respectivas propriedades não se submetem aos efeitos da recuperação judicial cabendo ao devedor indicar, no pedido inicial, os bens de capital essenciais à sua atividade para fins de suspensão da sua retirada”.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados Essências

Placa	Modelo	Valor	Marca	Modelo	Valor	Ano	Cor	Estado	Destino	Observações
EOF-9D13	AUTOMOVEL	1208157237	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2660LZ105297	2019	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel	
BYZ-3C23	AUTOMOVEL	1154582822	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2640JZ210863	2018	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel	
OYQ-3J36	CAMINHONETE	1009543641	VW	SAVEIRO CS TL MB	9BWKB45UXFP018811	2014	2015	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
DBJ-1188	CAMINHONETE	724933859	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	9BWZZZ376VP503614	1999	2000	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
GGI-5E82	BASCULANTE - 4 EIXO	1401160686	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM546743	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SLJ-0C66	BASCULANTE - 4 EIXO	1416194638	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547870	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIU-2A16	BASCULANTE - 4 EIXO	1414525181	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547181	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EHE-9D52	BASCULANTE - 4 EIXO	1413094233	LIBRELATO	SRBA 4E	97T0B8964R2000454	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SUL-6F48	BASCULANTE - 4 EIXO	1383424141	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840RP008580	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TJP-5H02	BASCULANTE - 4 EIXO	1413075972	LIBRELATO	SRBA 4E	97T0B8964R2000455	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
CUA-9E24	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162836	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528738	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
DEU-0D75	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201182	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007456	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EIT-7C65	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201700	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007423	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ENU-2C62	BASCULANTE - 4 EIXO	1362770580	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519634	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FAZ-6J41	BASCULANTE - 4 EIXO	1353423511	PASTRE	SR BA 1ED3E	9APB12840PP007820	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FIO-2C82	BASCULANTE - 4 EIXO	1347788619	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007825	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FOL-2J62	BASCULANTE - 4 EIXO	1352818458	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519767	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FTU-3H24	BASCULANTE - 4 EIXO	1352809360	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007693	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYN-4G54	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162070	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528631	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GAH-3B81	BASCULANTE - 4 EIXO	1352833740	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519680	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EEN-6B06	BASCULANTE - VANDERLEIA	1288948236	RANDON	SRBA 03EE	9APB11530NP006100	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYO-3F87	BASCULANTE - VANDERLEIA	1316417368	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006259	2022	2022	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FZF-6A03	BASCULANTE - VANDERLEIA	1295996437	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006239	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GIO-6H72	BASCULANTE - VANDERLEIA	1331765908	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530PP007360	2023	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EOE-3D09	BASCULANTE - VANDERLEIA	495087203	RANDON	SR-BA	9ADB0903CDM360940	2012	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EVO-5G31	BASCULANTE - VANDERLEIA	536562954	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM368969	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EZU-2E25	BASCULANTE - VANDERLEIA	562702960	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM372077	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EJO-1H97	BASCULANTE - VANDERLEIA	377095893	RANDON	SR BA	9ADB0903BCM343781	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EIV-7D96	BASCULANTE - VANDERLEIA	345051629	RANDON	SR-BA	9ADB0903BCM340459	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HFF-9G25	BASCULANTE - VANDERLEIA	461938219	RANDON	SR-BA	9ADB0903CCM352750	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HIA-3E94	BASCULANTE - VANDERLEIA	371420059	RANDON	SR-BA	9ADB0873BCM343209	2011	2012	CINZA	D&M Transportes	Carreta Basculante
OGS-2C34	BASCULANTE - VANDERLEIA	469017791	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000067	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
OGZ-0A51	BASCULANTE - VANDERLEIA	476687942	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000086	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ECM-8B55	BASCULANTE - VANDERLEIA	403799635	PASTRE	SRBA 26	9APB09530BP000678	2011	2011	VERMELHA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EOE-8G05	BASCULANTE - 4 EIXO	330632647	RANDON	SR BA	9ADB0923BBM331752	2011	2011	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIP-8G13	TRAÇÃO	1406966930	VOLVO	FH 500 6X2T	9BVRT40C85E612267	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
TMA-6F35	TRAÇÃO	1416196061	VW	28.480 METEOR	MT9M53 69XJ82T HHD45R203620	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FAF-3G62	TRAÇÃO	1352042530	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040233	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GDA-1B71	TRAÇÃO	1352808029	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040285	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIO-7J01	TRAÇÃO	1352042760	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040325	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIS-3A94	TRAÇÃO	1352042301	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040199	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
SUK-4F03	TRAÇÃO	1406964813	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C7RE610736	2024	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYO-8E32	TRAÇÃO	1347648108	VW	28.460 METEOR 6X2	953998TH0PR201251	2022	2023	VERMELHA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYS-1D31	TRAÇÃO	1362772221	VW	28.480 METEOR 6X2	9539J8TH8PR203868	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIR-8C03	TRAÇÃO	1358559489	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C9PE937523	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DPP-6D97	TRAÇÃO	1208620077	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C1LE875956	2019	2020	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DWO-0I09	TRAÇÃO	1194154708	M.BENZ	AXOR 2544 S	9BM958443KB136654	2019	2019	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FDB-2E83	TRAÇÃO	1077687807	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C2GE836740	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FHE-5H83	TRAÇÃO	1076933383	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C6GE836745	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GBV-1D15	TRAÇÃO	1074218202	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C5GE836715	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FJP-5G42	TRAÇÃO	564959847	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C7DE807694	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
MPL-1B23	TRAÇÃO	544368860	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20CXDE804123	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
ODQ-8C80	TRAÇÃO	530141973	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C3DE800880	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EOF-6C28	TRAÇÃO	475696786	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C6CE788336	2012	2012	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DVT-6E44	TRAÇÃO	273343564	VOLVO	FH440	9BVA02C5BE766893	2010	2011	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EPV-2J64	TRAÇÃO	218350767	VOLVO	FH440	9BVA02C2AE760578	2010	2010	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GYS-8G68	TRAÇÃO	986472123	SCANIA	G380 A4X2	9B5G4X20093635893	2008	2008	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DBC-5B93	TRAÇÃO	851915540	SCANIA	R124 GA4X2NZ 420	9B5R4X2A053567263	2005	2005	PRATA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EWV-4B18	MOTOCICLETA	456858806	HONDA	CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR318905	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Motocicleta



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Diligências *in loco*

A primeira diligencia in loco foi realizada no dia 22/07/2025, a fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço da sede da recuperanda, localizada à Avenida Dona Renata – Sul, 6295/6305, Jardim Cambui, CEP 13602-046, Araras/SP, onde a recuperanda possui sua sede e concentra a administração de suas atividades, existindo no local escritório para gestão das atividades, setor de vendas, de gestão financeira, oficina para o reparo dos caminhões (cavalos mecânicos) e carretas do tipo semi-reboque, estoque de peças, além de tanque de diesel para o reabastecimento dos veículos.

Deferida a recuperação judicial, realizou nova diligência *in loco* na sede da recuperanda, no dia 10/09/2025, às 13h00, acompanhada de sua equipe, ocasião em que foi recebida pelo sócio e prepostos da recuperanda, tendo o sócio da recuperanda levado esta auxiliar e sua equipe para conhecer outro imóvel – contendo aproximadamente 10.000m² – para o qual pretende migrar, no futuro e se possível, a sede e demais áreas (oficina, estacionamento, etc.) da recuperanda, sendo realizado o registro fotográfico tanto da sede quanto do pretense imóvel.

Em ambas as oportunidades foi constatado *in loco* o funcionamento da recuperanda, bem como foram realizados questionamentos complementares e o alinhamento do fluxo de trabalho e de fornecimento dos documentos para fiscalização e confecção dos RMAs.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Cronograma processual

Data	RECUPERAÇÃO JUDICIAL "D&M Transportes Ltda."	Lei 11.101/2005
	Movimento/ato processual	
27/06/2025	Distribuição do pedido de RJ	-
19/08/2025	Antecipação dos efeitos do Stay Period	Art. 6º §12
02/09/2025	Deferimento do Processamento da RJ	Art. 52
04/09/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
08/09/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	Art. 33
17/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores - 1ª Lista (DJe) - Prazo do edital: 20 dias	Art. 52 § 1º
22/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias do término do prazo do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
03/11/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
06/12/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores da AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações e divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
26/01/2026	Publicação do Edital contendo a Relação de Credores da AJ (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 7º § 2º
13/02/2026	Publicação do Edital de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 53 § único
02/03/2026	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações judiciais - 10 dias da publicação do Edital contendo a lista de credores da AJ	Art. 8º
29/04/2026	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJe)	Art. 36
11/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 36, I
25/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 36, I
17/08/2026	Encerramento do Stay Period, em prorrogação (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ, descontados os dias de antecipação dos efeitos do Stay Period)	Art. 6º § 4º



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA					
Balanco Patrimonial					
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	31-dez-25	31-jan-26	28-fev-26	Varição dez25/fev26	% dez25/fev26
ATIVO TOTAL	9.821.933	9.885.588	10.184.660	362.726	3,7%
Ativo Circulante	167.082	230.736	529.808	362.726	217,1%
Disponibilidades	-39.777	74.023	4.987	44.764	-112,5%
Clientes	195.351	130.417	427.794	232.443	119,0%
Outros ativos	11.058	26.297	97.027	85.969	777,5%
Desepesas pagas antecipadamente	450	0	0	-450	-100,0%
Ativo Não Circulante	9.654.852	9.654.852	9.654.852	0	0,0%
Imobilizado - Matriz	9.637.932	9.637.932	9.637.932	0	0,0%
Investimentos	16.920	16.920	16.920	0	0,0%

No período acumulado entre **dezembro de 2025 e fevereiro de 2026**, o Ativo Total apresentou **crescimento de R\$ 362.726 (3,7%)**, passando de R\$ 9.821.933 para **R\$ 10.184.660**. Essa variação decorre integralmente da expressiva expansão do **Ativo Circulante**, que avançou **R\$ 362.726 (217,1%)**, impulsionado por acúmulos atípicos de curto prazo,

- I. **Disponibilidades:** apresentaram uma recomposição contábil, saindo de um saldo inicial atípico e irregular (credor/negativo) de R\$ 39.777 em dezembro de 2025 para um saldo positivo e residual de R\$ 4.987 no encerramento de fevereiro. O valor, contudo, demonstra esgotamento quase total da liquidez imediata frente ao porte da operação.
- II. **Clientes:** registraram forte expansão de R\$ 232.443 (119,0%), saltando de R\$ 195.351 para R\$ 427.794. Considerando que o faturamento da companhia apresentou queda no mesmo período, esse acúmulo desproporcional no ativo sugere retenção de recebíveis, alongamento de prazos ou aumento expressivo na inadimplência da carteira.
- III. **Outros Ativos:** A rubrica de "Outros ativos" apresentou salto de 777,5%, atingindo R\$ 97.027. Em contrapartida, alerta-se para o completo engessamento do Ativo Não Circulante, cujo Imobilizado manteve-se travado em R\$ 9.637.932 durante todo o trimestre, evidenciando a ausência de reconhecimento contábil da depreciação da frota de transportes.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA					
Balanço Patrimonial					
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	31-dez-25	31-jan-26	28-fev-26	Variação dez25/fev26	% dez25/fev26
PASSIVO TOTAL	9.821.933	9.885.588	10.184.660	362.726	3,7%
Passivo Circulante	20.021.001	19.587.242	20.611.755	590.755	3,0%
Fornecedores	18.626.026	17.323.658	17.045.694	-1.580.331	-8,5%
Empréstimos	0	0	0	0	0,0%
Contas a Pagar	0	692.100	1.803.177	1.803.177	0,0%
Outras Obrigações de curto prazo	4.878	0	0	-4.878	-100,0%
Obrigações Tributárias	679.247	1.360.952	1.425.624	746.377	109,9%
Obrigações Trabalhistas	710.850	210.532	337.260	-373.589	-52,6%
Passivo Não Circulante	14.231.631	14.218.642	14.218.642	-12.988	-0,1%
Obrigações a Longo Prazo	14.231.631	14.218.642	14.218.642	-12.988	-0,1%
Patrimônio Líquido	-24.430.698	-23.920.297	-24.645.738	-215.040	0,9%
Capital Social	670.000	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-9.730.288	-9.219.887	-9.945.328	-215.040	2,2%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O **Passivo Circulante** apresentou **aumento de R\$ 590.755 (3,0%)** no período acumulado entre dezembro de 2025 e fevereiro de 2026, passando de R\$ 20.021.001 para **R\$ 20.611.755**. Os principais movimentos foram:

- I. **Contas a Pagar e Fornecedores:** Observa-se uma troca drástica na composição das obrigações operacionais. Enquanto a rubrica de Fornecedores registrou redução de R\$ 1.580.331 (queda de 8,5%), a linha de "Contas a Pagar", que possuía saldo totalmente zerado em dezembro, saltou vertiginosamente para R\$ 1.803.177 em fevereiro.
- II. **Obrigações Trabalhistas:** Apresentaram uma redução líquida de R\$ 373.589 (52,6%) no período, passando de R\$ 710.850 para R\$ 337.260. Houve uma queda em janeiro (para R\$ 210 mil) seguida de uma nova elevação em fevereiro.
- III. **Obrigações Tributárias:** Apresentaram elevação de R\$ 746.377 (109,9%), atingindo o patamar de R\$ 1.425.624. Esse acréscimo (dobrando o saldo em apenas dois meses) indica o não recolhimento sistemático de impostos, evidenciando que a Recuperanda está utilizando o passivo fiscal como fonte de financiamento da operação.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA					
Balanço Patrimonial					
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	31-dez-25	31-jan-26	28-fev-26	Variação dez25/fev26	% dez25/fev26
PASSIVO TOTAL	9.821.933	9.885.588	10.184.660	362.726	3,7%
Passivo Circulante	20.021.001	19.587.242	20.611.755	590.755	3,0%
Fornecedores	18.626.026	17.323.658	17.045.694	-1.580.331	-8,5%
Empréstimos	0	0	0	0	0,0%
Contas a Pagar	0	692.100	1.803.177	1.803.177	0,0%
Outras Obrigações de curto prazo	4.878	0	0	-4.878	-100,0%
Obrigações Tributárias	679.247	1.360.952	1.425.624	746.377	109,9%
Obrigações Trabalhistas	710.850	210.532	337.260	-373.589	-52,6%
Passivo Não Circulante	14.231.631	14.218.642	14.218.642	-12.988	-0,1%
Obrigações a Longo Prazo	14.231.631	14.218.642	14.218.642	-12.988	-0,1%
Patrimônio Líquido	-24.430.698	-23.920.297	-24.645.738	-215.040	0,9%
Capital Social	670.000	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-9.730.288	-9.219.887	-9.945.328	-215.040	2,2%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O **Passivo Não Circulante** permaneceu praticamente estável no período analisado (leve queda de R\$ 12.988, correspondendo a uma redução de 0,1%), encerrando o mês de fevereiro de 2026 no patamar de **R\$ 14.218.642**.

Como reflexo da deterioração dos resultados operacionais, o **Patrimônio Líquido** manteve sua condição crítica de "Passivo a Descoberto" e ampliou seu déficit com um aumento de **R\$ 215.040 (0,9%)** no bimestre, passando de um saldo a descoberto de R\$ 24.430.698 em dezembro para **R\$ 24.645.738 a descoberto** em fevereiro. Essa variação está estritamente atrelada ao aumento da rubrica de Prejuízos do Exercício, que absorveu as perdas contínuas geradas pela operação no período.

Do ponto de vista da estrutura patrimonial, agrava-se o **severo desalinhamento entre o capital de giro e as obrigações de curto prazo**: no encerramento de fevereiro de 2026, o Ativo Circulante (R\$ 529.808) representava uma fração irrisória frente ao volume do Passivo Circulante (**R\$ 20.611.755**). Tal abismo financeiro evidencia uma **incapacidade estrutural de liquidez imediata** e a total dependência da Recuperanda na manutenção, alongamento e renegociação de suas dívidas de curto prazo para evitar o estrangulamento de seu fluxo de caixa.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA					
Demonstração de Resultado					
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	31-dez-25	31-jan-26	28-fev-26	Varição dez25/fev26	% dez25/fev26
Receita Bruta	734.224	920.822	647.578	-86.646	-11,8%
Serviços de Transportes	734.224	920.822	647.578	-86.646	-11,8%
(-) Deduções	-42.866	-84.380	-79.273	-36.407	84,9%
Devolução de Vendas	-6.100	0	0	6.100	-100,0%
Impostos Sobre Vendas	-36.767	-84.380	-79.273	-42.506	115,6%
(=) Receita Líquida	691.358	836.442	568.305	-123.053	-17,8%
(-) Custos	-32.705	-203.265	-621.753	-589.048	1801,1%
(=) Resultado Bruto	658.652	633.177	-53.448	-712.101	-108,1%
(-) Despesas	-805.300	-118.320	-654.585	150.715	-18,7%
Despesas com Vendas	0	0	-4.088	-4.088	0,0%
Despesas Administrativas	-785.454	-118.320	-650.407	135.047	-17,2%
Despesas Tributárias	-19.846	0	-90	19.756	-99,5%
Outras Despesas/Receitas operacionais	0	0	0	0	0,0%
(=) Resultado Operacional	-146.648	514.857	-708.033	-561.385	382,8%

No resultado, a **Receita Bruta** apresentou uma queda de **R\$ 86.646 (11,8%)**, passando de R\$ 734.224 em dezembro de 2025 para **R\$ 647.578** em fevereiro de 2026. Em sentido oposto à retração do faturamento, as **deduções** (impostos sobre vendas) sofreram uma elevação de **R\$ 36.407 (84,9%)**. Como consequência dessa forte pressão tributária sobre uma base menor de vendas, a **Receita Líquida** reduziu **R\$ 123.053 (17,8%)**, encerrando fevereiro em **R\$ 568.305**.

O ponto de maior impacto na demonstração e que demanda severo escrutínio é o comportamento totalmente atípico dos **custos operacionais**. A rubrica apresentou uma expansão vertiginosa e injustificável de **R\$ 589.048 (aumento de 1.801,1%)**, saltando de apenas R\$ 32.705 em dezembro para expressivos **R\$ 621.753** em fevereiro. Essa variação extrema, completamente desconhecida da queda nas receitas, consumiu toda a rentabilidade da operação e foi determinante para que o **Resultado Bruto** sofresse uma deterioração drástica de **R\$ 712.101**, revertendo um lucro de R\$ 658.652 em dezembro para um prejuízo bruto de **R\$ 53.448** no encerramento de fevereiro.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

Em sentido oposto ao aumento dos custos, as **despesas operacionais** apresentaram uma redução de **R\$ 150.715 (18,7%)**, passando de R\$ 805.300 em dezembro para **R\$ 654.585** em fevereiro. Essa queda foi influenciada pelas **Despesas Administrativas**, que reduziram **R\$ 135.047 (17,2%)** no período analisado (com forte oscilação no mês intermediário de janeiro). As **Despesas Tributárias** também apresentaram queda, sendo praticamente zeradas no mês de fevereiro.

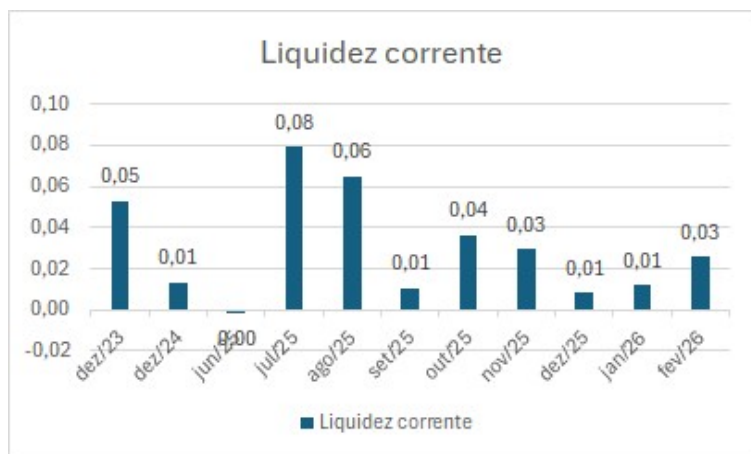
Como consequência da elevação dos custos e da queda nas vendas, o **Resultado Operacional** apresentou piora, passando de um déficit de R\$ 146.648 em dezembro para **R\$ 708.033 negativos** em fevereiro (um aumento do déficit em R\$ 561.385). O **Resultado Financeiro** aumentou seu impacto negativo, com as despesas passando de R\$ 8.679 para **R\$ 17.408** (aumento de 100,6%). Diferentemente de dezembro (quando houve provisionamento de R\$ 71.006 para CSLL e IRPJ), o mês de fevereiro não registrou provisões de impostos.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA					
Demonstração de Resultado					
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	31-dez-25	31-jan-26	28-fev-26	Variação dez25/fev26	% dez25/fev26
(+/-) Resultado Financeiro	-8.679	-4.459	-17.408	-8.729	100,6%
Receitas Financeiras	0	0	0	0	0,0%
Despesas Financeiras	-8.679	-4.459	-17.408	-8.729	100,6%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais	0	3	0	0	0,0%
Outras Receitas	0	3	0	0	0,0%
Outras Despesas	0	0	0	0	0,0%
(=) Resultado Antes dos Impostos	-155.327	510.401	-725.441	-570.114	367,0%
Contribuição social	-27.002	0	0	27.002	-100,0%
Imposto de renda	-44.004	0	0	44.004	-100,0%
Resultado Líquido do Exercício	-226.332	510.401	-725.441	-499.109	220,5%

Por fim, o **Resultado Líquido do Exercício** encerrou fevereiro com **R\$ 725.441 negativos**, frente a um prejuízo de R\$ 226.332 em dezembro. Isso representa um aumento do déficit em **R\$ 499.109 (220,5%)** no período.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

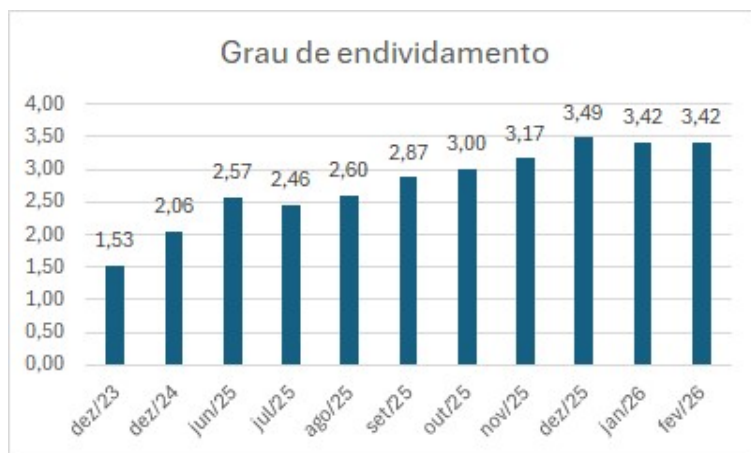
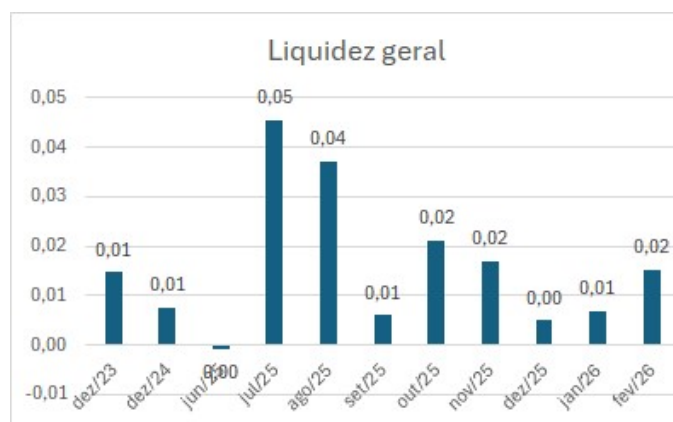


LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.

LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

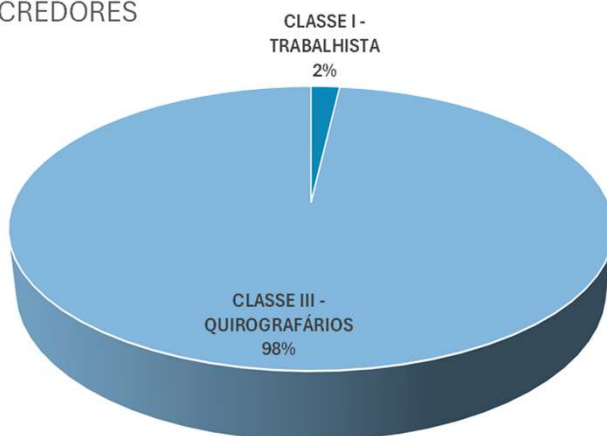
O grau de endividamento é obtido pela divisão do passivo exigível (passivo circulante + passivo não circulante) pelo patrimônio líquido. Este indicador busca demonstrar o nível de participação de capital de terceiros na estrutura de capital da empresa, ou seja, quanto dos recursos utilizados nas operações provém de financiamentos, fornecedores e outras obrigações, em comparação ao capital próprio dos sócios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Lista de Credores:

LISTA DE CREDORES



LISTA DE CREDORES

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 63

CLASSE	QTD:	VALOR	%
CLASSE I - TRABALHISTA	3	430.552,59	1,82%
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	-	0,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	16	23.258.496,16	98,18%
TOTAL	19	23.689.048,75	100,00%

Conforme consta na relação extraída dos autos do Processo n.º 1000535-34.2025.8.26.0534 (fls. 63), o valor total da dívida concursal declarada pela Recuperanda é de R\$ 23.689.048,75. A composição desse montante evidencia uma significativa concentração na Classe III – Quirografários, que representa R\$ 23.258.496,16, equivalente a 98,18% do total. Na sequência, verifica-se a Classe I – Trabalhistas, com R\$ 430.552,59 (1,82%). Não há créditos na Classe II – Garantia Real.

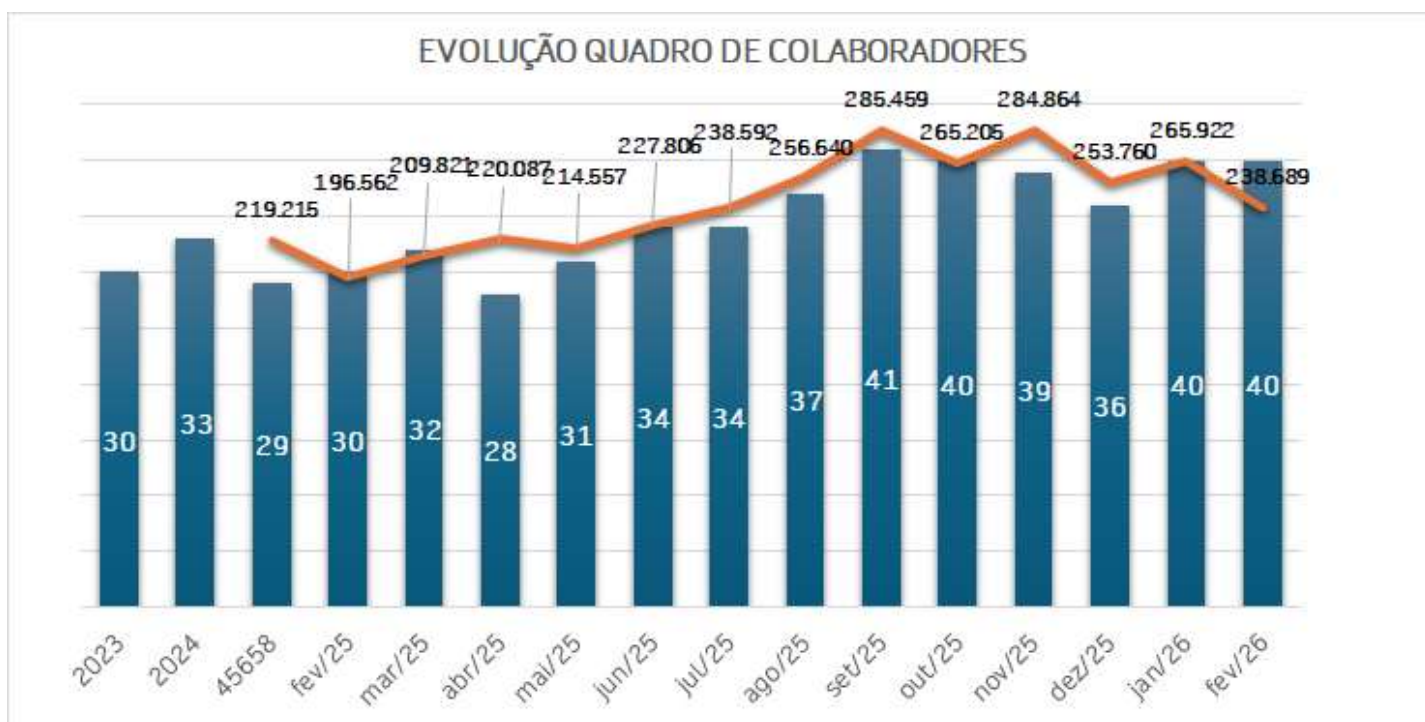
A análise dessa estrutura revela que os créditos quirografários detêm a maioria absoluta do passivo sujeito, evidenciando a predominância de obrigações não privilegiadas na constituição da dívida. Dentre os credores quirografários, destacam-se valores expressivos junto a instituições financeiras, tais como: (i) Banco Volvo (Brasil) S.A. – R\$ 2.509.643,28 (além de R\$ 895.630,80); (ii) Banco do Brasil S.A. – R\$ 2.000.000,00 (troca de boleto) e R\$ 1.366.883,07 (capital de giro); (iii) Sicoob Paulista – R\$ 1.000.000,00 (crédito rotativo); (iv) Banco Bradesco Financiamentos S.A. – R\$ 1.052.053,80; (vi) Scania Banco S.A. – R\$ 975.584,55; e (vii) Banco Volkswagen S.A. – R\$ 947.172,05, além de outros contratos relevantes (p.ex., R\$ 852.690,36 e R\$ 775.324,44).

No âmbito da Classe I – Trabalhistas, os maiores créditos listados são detidos por Idilson Duarte da Silva (R\$ 251.777,73), Eberti de Oliveira (R\$ 170.541,98) e Claudio Roberto da Silva (R\$ 8.232,88), evidenciando passivos decorrentes de vínculos empregatícios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Evolução quadro de Colaboradores:



No que se refere à **folha de pagamento**, a Recuperanda **apresentou os comprovantes de pagamento dos colaboradores**, permitindo identificar a regularidade dos desembolsos associados à remuneração e aos encargos incidentes no período analisado.

Conforme demonstrativo apresentado, observa-se **variação no quadro de pessoal ao longo de 2025**, com aumento gradual até **setembro/25 (41 colaboradores)** e posterior ajuste para **dezembro/25 (36 colaboradores)** e aumentando em **janeiro/26 e fevereiro/26 (40 colaboradores)**.

Em paralelo, o **montante mensal associado à folha** apresentou trajetória de elevação entre **fevereiro/25 (R\$ 196.562)** e **setembro/25 (R\$ 285.459)**, seguida de redução em **outubro/25 (R\$ 265.205)**, nova elevação em **novembro/25 (R\$ 284.864)** e nova queda em **fevereiro/26 (R\$ 238.689)**, comportamento compatível com oscilações do quadro e/ou componentes variáveis de remuneração (ex.: horas extras, adicionais, férias e rescisões).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise do fluxo de caixa.

A Recuperanda encaminhou documento denominado **"DFC Direto"**, referente ao fluxo de caixa do período, contudo, o material apresentado contém divergências. Diante disso, este Assistente Técnico solicitou esclarecimentos formais à Recuperanda acerca das inconsistências identificadas, bem como prazo para a elaboração e reapresentação do fluxo de caixa ajustado.

Em resposta, a Recuperanda se limitou a informar que necessitaria de um prazo entre 30 e 45 dias para a consolidação e envio de um novo demonstrativo, comprometendo-se a encaminhar o documento revisado tão logo concluída a adequação das informações financeiras.






QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
15	Ago-25 a Set-25	DEM - DEM A RMA 1	Fluxo de Caixa Gerencial Qual a previsão para entrega do Fluxo de Caixa Gerencial consolidado dos meses de agosto e setembro de 2025? O demonstrativo contemplará a projeção para os meses subsequentes e discriminação entre entradas operacionais, financeiras e tributárias?	out-25	Não	30 a 45 dias para finalizarmos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Passivo fiscal

No âmbito do passivo fiscal, a documentação mais recente apresentada pela Recuperanda permite identificar a apuração de tributos correntes federais vinculados à folha de pagamento, bem como a emissão das respectivas guias de recolhimento e a manutenção de parcelamento federal em curso. Conforme a DCTFWeb da competência **01/2026**, transmitida em 12/02/2026, foi declarado montante total de **R\$ 55.696,58**, integralmente indicado como saldo a pagar, composto por **R\$ 12.376,59** de contribuição previdenciária dos segurados, **R\$ 30.364,47** de contribuição previdenciária patronal, **R\$ 7.352,72** de contribuições para outras entidades e fundos, **R\$ 3.061,46** de CSRF e **R\$ 2.541,34** de IRRF. O próprio recibo registra que a declaração constitui confissão de dívida dos tributos nela informados.

A declaração completa da mesma competência discrimina, entre outros débitos, **IRRF sobre remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica** no valor de **R\$ 946,83**, **retenção de contribuições sobre pagamentos a pessoas jurídicas de direito privado** no montante de **R\$ 3.061,46**, **contribuição patronal sobre empregados/avulsos** de **R\$ 25.354,29**, **contribuição patronal sobre contribuintes individuais** de **R\$ 2.000,00**, **contribuição dos segurados empregados/avulsos** de **R\$ 11.444,28**, além das contribuições destinadas a terceiros, tais como **Salário-Educação (R\$ 3.169,28)**, **INCRA (R\$ 253,54)**, **SEBRAE (R\$ 760,62)**, **SEST (R\$ 1.901,57)** e **SENAT (R\$ 1.267,71)**, todos com saldo a pagar na competência.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Em relação à competência **02/2026**, a DCTFWeb transmitida em 12/03/2026 evidencia novos débitos correntes de natureza previdenciária e tributária, totalizando **R\$ 49.389,31**, igualmente apresentados com saldo a pagar. A composição informada contempla **R\$ 24.285,07** de contribuição patronal sobre empregados/avulsos, **R\$ 10.704,74** de contribuição dos segurados empregados/avulsos, **R\$ 2.000,00** de contribuição patronal sobre contribuintes individuais, **R\$ 3.035,63** de Salário-Educação, **R\$ 1.821,38** de SEST, **R\$ 1.214,25** de SENAT, **R\$ 728,55** de SEBRAE, **R\$ 242,85** de INCRA e **R\$ 1.584,88** de IRRF sobre rendimentos do trabalho assalariado, entre outras rubricas previdenciárias correlatas.

No tocante ao FGTS, foram apresentadas guias digitais relativas às competências **01/2026** e **02/2026**. Para **01/2026**, consta guia com vencimento em **20/02/2026**, no valor de **R\$ 10.141,50**, referente a **35 trabalhadores**. Para **02/2026**, foi apresentada guia com vencimento em **20/03/2026**, no valor de **R\$ 9.495,36**, referente a **37 trabalhadores**. Em ambos os documentos, não há indicação de FGTS rescisório, indenização compensatória ou encargos adicionais, sendo informado apenas o FGTS mensal.

Além da apuração corrente, a Recuperanda informou a existência de parcelamento federal ativo na modalidade **Parcelamento Simplificado (RFB)**. Conforme demonstrativo encaminhado, emitido em **09/01/2026**, a dívida consolidada perfazia **R\$ 705.398,85**, com **amortizações/pagamentos acumulados de R\$ 105.809,76**, **saldo devedor de R\$ 662.246,14** na data do extrato e **juros incidentes sobre o saldo** no montante de **R\$ 62.657,05**. O mesmo documento registra **60 parcelas**, das quais **9 já pagas** e **51 a vencer**.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Dessa forma, a documentação apresentada permite identificar, de um lado, a **constituição regular de obrigações tributárias e previdenciárias correntes** nas competências examinadas, com emissão das correspondentes guias federais e de FGTS, e, de outro, a **existência de passivo fiscal parcelado em âmbito federal**. Por outro lado, os documentos disponibilizados **não consolidam integralmente o passivo fiscal total da Recuperanda**, uma vez que não apresentam, em formato sintético e unificado, a posição completa dos débitos **federais, estaduais e municipais**, com a respectiva segregação entre valores **correntes, parcelados, suspensos, judicializados ou em cobrança administrativa**.

Também não constam, de forma consolidada, informações suficientes acerca das **medidas de regularização fiscal** eventualmente adotadas pela Recuperanda perante os entes tributantes, tais como adesão a programas específicos de parcelamento, transações tributárias, compensações, impugnações administrativas, execuções fiscais garantidas ou negociações junto à **PGFN, Receita Federal, SEFAZ** e municípios. Assim, embora a documentação mais recente permita atualizar parcialmente o panorama do passivo fiscal, sobretudo quanto às obrigações correntes federais e ao parcelamento simplificado mencionado, permanece necessária a apresentação de quadro consolidado do passivo tributário e das providências adotadas para sua regularização, para fins de exame técnico-contábil mais abrangente em relatório subsequente.

Posso também converter isso em um bloco com título formal, por exemplo **"Do Passivo Fiscal e das Medidas de Regularização"**, já no padrão de RMA.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Questionamentos Ref: Janeiro-26 e Fevereiro-26

Com o intuito de verificar a consistência das demonstrações contábeis apresentadas, foram enviados questionamentos à Recuperanda acerca das movimentações contábeis registradas no período (jan/26 e fev/26), porém até o encerramento desse relatório recuperanda não apresentou respostas aos questionamentos enviados.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Action Administração Judicial
Av. Francisco Matarazzo, 1752
conjunto 313 - Água Branca
CEP 05001-200 - São Paulo/SP

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

Assistente técnico econômico-contábil
Av. Marquês de São Vicente, 446
Conjunto 1206 – Barra Funda
CEP 01239-000 – São Paulo/SP



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA

Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354

São Paulo, 30 de abril de 2026



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ÍNDICE

Considerações Iniciais sobre as recuperandas

Histórico	3
Localização e atividade	4
Estrutura societária e regularidade dos registros	5
Razões da crise	8
Ativos imobilizados	9
Diligências <i>in loco</i>	11
Cronograma processual	12

Demonstrações contábeis Consolidadas

Análise das demonstrações contábeis	14
Índices de liquidez	19
Lista de credores	20
Evolução quadro de colaboradores	21
Análise do fluxo de caixa	22
Passivo fiscal	23
Considerações acerca dos questionamentos da AJ - Mar/26	25

Anexo I - Relatório do andamento processual

Anexo II - Questionamentos de MAR/26



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Considerações Iniciais sobre a Recuperanda:

Histórico

Segundo narrado na inicial, a Requerente teve sua origem no ano de 2006, quando seu fundador, o Sr. Anderson Dorta, iniciou suas atividades como transportador autônomo, mediante a aquisição de um caminhão, com o propósito de prestar serviços a empresas situadas na cidade de Araras e em sua região metropolitana, sendo que em razão do desenvolvimento econômico local e consequente surgimento de novas oportunidades, houve uma gradativa expansão de suas atividades, refletindo significativo aumento de sua frota.

Nos últimos anos utilizou-se da estratégia de ampliar a frota para manter seu crescimento no mercado, mas tal medida acarretou significativo aumento de seus custos fixos, além, ainda, da necessidade de maior capital de giro, situação essa que, somada a mudanças nos prazos de pagamento dos fretes pela sua principal cliente, acabou por prejudicar suas condições financeiras.

Atualmente a Requerente conta com relevante estrutura composta por diversos caminhões (cavalos mecânicos) e caçambas basculantes, consolidando-se como empresa especializada no transporte de carga, especialmente cacos de vidro e areia e produtos correlatos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Localização e atividade.

Estabelecida na Comarca de Arara/SP, a D&M Araras Transportes Ltda. se encontra sediada em 3 (três) imóveis contíguos, sendo que em decorrência do expressivo crescimento da frota e capacidade de transporte ocorrido nos últimos anos (2022-2024) a recuperanda tem planos de, em momento futuro, alterar sua sede para outro terreno em Araras/SP – algo em torno de 10.000m² – para facilitar a guarda e manutenção de seus veículos, bem como melhorar o acesso à rodovia.

Quanto às atividades por ela exercidas, ao longo dos últimos anos a recuperanda teve significativo implemento em sua capacidade de transporte, sendo que sua frota passou de 24 (vinte e quatro) veículos - divididos entre cavalos mecânicos e carretas semi-reboque –, no ano de 2021, para um total de 54 (cinquenta e quatro) veículos, incremento de 125% (cento e vinte e cinco por cento), o que refletiu no aumento dos fretes por ela executados.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Estrutura Societária e Regularidade dos Registros

Desde sua fundação até a presente data, houveram 3 (três) alterações em sua estrutura societária, conforme listado no quadro a seguir:

Sessão	Descrição
17/05/2019	Constituição da D&M Araras Transportes Ltda. pelos sócios Fabio Augusto Antunes Marques (60%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (40%), com capital social de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e sede à Avenida Francisco Baraldi, nº 120, Residencial Morada do Sol, CEP 13604-315, Araras/SP, cabendo a administração da Sociedade a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.
01/06/2022	Alteração do objeto social para inclusão da atividade de "participações societárias".
05/02/2025	Cessão de quotas sociais realizada entre os sócios, com a transferência de 178.667 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas do sócio Fabio Augusto Antunes Marques ao sócio Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, correspondente ao valor nominal de R\$ 178.667,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), restando o capital social dividido na seguinte proporção: Fabio Augusto Antunes Marques (33,33%) e Anderson Aparecido de Oliveira Dorta (66,67%). Alteração da sede da Sociedade para Avenida Dona Renata – SUL, nº 6295, Jardim Cambuí, CEP 13602-046, Araras/SP.
13/06/2025	Retirada do sócio Fabio Augusto Antunes Marques com transferência da integralidade de sua participação societária ao sócio remanescente Anderson Aparecido de Oliveira Dorta, passando a Sociedade a ser unipessoal, com a administração a ser exercida por seu único sócio.

Atualmente, a recuperanda possui como único sócio o Sr. **Anderson**, detendo 100% (cem por cento) das quotas da Sociedade, no valor de face de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.653.306/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/05/2019			
NOME EMPRESARIAL D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DONA RENATA - SUL		NÚMERO 6295	COMPLEMENTO *****
CEP 13.602-046	Bairro/Distrito JARDIM CAMBUI	MUNICÍPIO ARARAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUKKY.COM.BR		TELEFONE (19) 3547-3547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 33.653.306/0001-04
NOME EMPRESARIAL: D & M ARARAS TRANSPORTES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA DORTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2025 às 15:32 (data e hora de Brasília).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Razões da crise

Segundo a Requerente, a crise se deve a conjunção de fatores decorrentes tanto do cenário macroeconômico adverso – *especialmente no que tange a inflação acumulada nos principais insumos que compõem sua atividade-fim (óleo diesel S-10, pneus, cavalo mecânico, seguros, Despesas com motoristas, Lavagem de veículos, dentre outras)* – quanto de alterações implementadas por seus clientes no fluxo de pagamento dos fretes contratados.

Relata que uma de suas principais clientes, a empresa Vidroporto S/A., que representava aproximadamente 70% (setenta por cento) do faturamento da recuperanda, alterou o fluxo de pagamento dos fretes de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias, o que impactou significativamente o fluxo de caixa da recuperanda e, por consequência, na capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo.

Como não obteve êxito nas tentativas de repactuar o pagamento de suas obrigações de curto prazo com os principais fornecedores e bancos, precisou contrair novos empréstimos a juros elevados para saldar suas obrigações, o que piorou, significativamente, a saúde financeira da recuperanda.

Nesse cenário, a recuperanda se viu obrigada a ingressar com o pedido de recuperação judicial para conseguir se reestruturar e adequar a nova realidade aos pagamentos que precisa honrar.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 134

Máquinas e Equipamentos

Item	Qtde
Compressores	2
Prensa	1
Maq de Solda	1
Maçarico	1
Maq Pneumática	2
Ferramentas em Gerais	Variado
Guincho Hid. 2 Ton	1
Desparafusadeira MP60	1

Veículos

Veículo	Qtde
Saveiro CS – 2015 – Placa DBJ-II88	1
VW Saveiro CL 1.6 – 2000 – Placa CHZ-0057	1
Moto Honda CG 125 – 2012 – Placa EWV-4118	1

Mobiliário e Eletrônicos

Item	Qtde
Computadores	8
Mesa	6
Cadeira	11
Armários	3
Impressora	2
Ar Condicionado	2
Geladeira	1
Televisão	1
Bebedor de Água	1

Estoque

Item	Quantidade
Pneus	10
Lubrificante	200 L
Tanque Diesel	15.000 L

Conforme se verifica dos autos, as Recuperandas apresentaram às fls. 134 a relação dos bens e direitos integrantes do Ativo Não Circulante, em atendimento ao disposto no art. 51, inciso XI, da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que o devedor deverá apresentar, juntamente com o pedido de recuperação judicial, “relação completa dos bens e direitos que compõem o seu ativo não circulante”.

Na sequência, às fls. 135, a Recuperanda apresentou a relação de bens que declara como essenciais para a continuidade de suas atividades empresariais. Tal apresentação está em conformidade com o art. 49, §3º, da mesma Lei, segundo o qual “tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, arrendador mercantil, proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, ou proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, suas respectivas propriedades não se submetem aos efeitos da recuperação judicial cabendo ao devedor indicar, no pedido inicial, os bens de capital essenciais à sua atividade para fins de suspensão da sua retirada”.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Ativos imobilizados Essências

EOF-9D13	AUTOMOVE	1208157237	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2660LZ105297	2019	2020	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel
BYZ-3C23	AUTOMOVE	1154582822	HONDA	CIVIC EXL CVT	93HFC2640JZ210863	2018	2018	BRANCA	D&M Transportes	Automóvel
OYQ-3J36	CAMINHONETE	1009543641	VW	SAVEIRO CS TL MB	9BWK845UXFP018811	2014	2015	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
DBJ-1188	CAMINHONETE	724933859	VW	SAVEIRO CL 1.6 MI	9BWZZZ376YP503614	1999	2000	PRATA	D&M Transportes	Caminhonete
GGI-5E82	BASCULANTE - 4 EIXO	1401160686	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM546743	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SLJ-0C66	BASCULANTE - 4 EIXO	1416194638	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547870	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIU-2A16	BASCULANTE - 4 EIXO	1414525181	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184RSM547181	2024	2025	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EHE-9D52	BASCULANTE - 4 EIXO	1413094233	LIBRELATO	SRBA 4E	97T0B8964R2000454	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
SUL-6F48	BASCULANTE - 4 EIXO	1383424141	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840RP008580	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TJP-5H02	BASCULANTE - 4 EIXO	1413075972	LIBRELATO	SRBA 4E	97T0B8964R2000455	2024	2024	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
CUA-9E24	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162836	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528738	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
DEU-0D75	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201182	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007456	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EIT-7C65	BASCULANTE - 4 EIXO	1336201700	PASTRE	SRBA 4E	9APB12840PP007423	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ENU-2C62	BASCULANTE - 4 EIXO	1362770580	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519634	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FAZ-6J41	BASCULANTE - 4 EIXO	1353423511	PASTRE	SR BA 1ED3E	9APB12840PP007820	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FIO-2C82	BASCULANTE - 4 EIXO	1347788619	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007825	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FOL-2J62	BASCULANTE - 4 EIXO	1352818458	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519767	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FTU-3H24	BASCULANTE - 4 EIXO	1352809360	PASTRE	SR BA 4E	9APB12840PP007693	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYN-4G54	BASCULANTE - 4 EIXO	1357162070	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM528631	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GAH-3B81	BASCULANTE - 4 EIXO	1352833740	RANDON	SR BA 1ED3E	9ADB1184PPM519680	2023	2023	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EEN-6B06	BASCULANTE - VANDERLEIA	1288948236	RANDON	SRBA 03EE	9APB11530NP006100	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FYO-3F87	BASCULANTE - VANDERLEIA	1316417368	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006259	2022	2022	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
FZF-6A03	BASCULANTE - VANDERLEIA	1295996437	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530NP006239	2022	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
GIO-6H72	BASCULANTE - VANDERLEIA	1331765908	PASTRE	SRBA 03EE	9APB11530PP007360	2023	2022	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EOD-3D09	BASCULANTE - VANDERLEIA	495087203	RANDON	SR-BA	9ADB0903CDM360940	2012	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EVO-5G31	BASCULANTE - VANDERLEIA	536562954	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM368969	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EZU-2E25	BASCULANTE - VANDERLEIA	562702960	RANDON	SR-BA	9ADB0903DDM372077	2013	2013	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EJO-1H97	BASCULANTE - VANDERLEIA	377095893	RANDON	SR BA	9ADB0903BCM343781	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EIV-7D96	BASCULANTE - VANDERLEIA	345051629	RANDON	SR-BA	9ADB0903BCM340459	2011	2012	BRANCA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HFF-9G25	BASCULANTE - VANDERLEIA	461938219	RANDON	SR-BA	9ADB0903CCM352750	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
HIA-3E94	BASCULANTE - VANDERLEIA	371420059	RANDON	SR-BA	9ADB0873BCM343209	2011	2012	CINZA	D&M Transportes	Carreta Basculante
OQS-2C34	BASCULANTE - VANDERLEIA	469017791	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000067	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
OGZ-0A51	BASCULANTE - VANDERLEIA	476687942	PASTRE	SRBA 26	9APB09530CP000086	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
ECM-8B55	BASCULANTE - VANDERLEIA	403799635	PASTRE	SRBA 26	9APB09530BP000678	2011	2011	VERMELHA	D&M Transportes	Carreta Basculante
EOE-8G05	BASCULANTE - 4 EIXO	330632647	RANDON	SR BA	9ADB0923BBM331752	2011	2011	PRETA	D&M Transportes	Carreta Basculante
TIP-8G13	TRAÇÃO	1406966930	VOLVO	FH 500 6X2T	9BVRT40C85E612267	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
TMA-6F35	TRAÇÃO	1416196061	VW	28.480 METEOR	MT9M53 69XJ82T HHD45R203620	2024	2025	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FAF-3G62	TRAÇÃO	1352042530	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040233	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GDA-1B71	TRAÇÃO	1352808029	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040285	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIO-7J01	TRAÇÃO	1352042760	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040325	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIS-3A94	TRAÇÃO	1352042301	SCANIA	R460 A6X2	9B5R6X200R4040199	2023	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
SUK-4F03	TRAÇÃO	1406964813	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C7R6E10736	2024	2024	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYO-8E32	TRAÇÃO	1347648108	VW	28.460 METEOR 6X2	953998TH0PR201251	2022	2023	VERMELHA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FYS-1D31	TRAÇÃO	1362772221	VW	28.480 METEOR 6X2	9539J8TH8PR203868	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GIR-8C03	TRAÇÃO	1358559489	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRTY0C9PE937523	2023	2023	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DPP-6D97	TRAÇÃO	1208620077	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C1LE875956	2019	2020	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DWO-0I09	TRAÇÃO	1194154708	M.BENZ	AXOR 2544 S	9BM958443KB136654	2019	2019	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FDB-2E83	TRAÇÃO	1077687807	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C2GE836740	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FHE-5H83	TRAÇÃO	1076933383	VOLVO	FH460 6X2T	9BVRG20C6GE836745	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GBV-1D15	TRAÇÃO	1074218202	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVRG20C5GE836715	2015	2016	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
FJP-5G42	TRAÇÃO	564959847	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C7DE807694	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
MPL-1B23	TRAÇÃO	544368860	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20CXDE804123	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
ODQ-8C80	TRAÇÃO	530141973	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C3DE800880	2013	2013	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EOF-6C28	TRAÇÃO	475696786	VOLVO	FH 460 6X2T	9BVAG20C6CE788336	2012	2012	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DVT-6E44	TRAÇÃO	273343564	VOLVO	FH440	9BVA02C5BE766893	2010	2011	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EPV-2J64	TRAÇÃO	218350767	VOLVO	FH440	9BVA02C2AE760578	2010	2010	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
GYS-8G68	TRAÇÃO	986472123	SCANIA	G380 A4X2	9B5G4X20093635893	2008	2008	BRANCA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
DBC-5B93	TRAÇÃO	851915540	SCANIA	R124 GA4X2NZ 420	9B5R4X2A053567263	2005	2005	PRATA	D&M Transportes	Cavalo Mecânico
EWV-4B18	MOTOCICLETA	456858806	HONDA	CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR318905	2012	2012	PRETA	D&M Transportes	Motocicleta



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Diligências *in loco*

A primeira diligencia in loco foi realizada no dia 22/07/2025, a fim de cumprir a determinação judicial de constatação prévia, esta auxiliar esteve no endereço da sede da recuperanda, localizada à Avenida Dona Renata – Sul, 6295/6305, Jardim Cambui, CEP 13602-046, Araras/SP, onde a recuperanda possui sua sede e concentra a administração de suas atividades, existindo no local escritório para gestão das atividades, setor de vendas, de gestão financeira, oficina para o reparo dos caminhões (cavalos mecânicos) e carretas do tipo semi-reboque, estoque de peças, além de tanque de diesel para o reabastecimento dos veículos.

Deferida a recuperação judicial, realizou nova diligência *in loco* na sede da recuperanda, no dia 10/09/2025, às 13h00, acompanhada de sua equipe, ocasião em que foi recebida pelo sócio e prepostos da recuperanda, tendo o sócio da recuperanda levado esta auxiliar e sua equipe para conhecer outro imóvel – contendo aproximadamente 10.000m² – para o qual pretende migrar, no futuro e se possível, a sede e demais áreas (oficina, estacionamento, etc.) da recuperanda, sendo realizado o registro fotográfico tanto da sede quanto do pretense imóvel.

Em ambas as oportunidades foi constatado *in loco* o funcionamento da recuperanda, bem como foram realizados questionamentos complementares e o alinhamento do fluxo de trabalho e de fornecimento dos documentos para fiscalização e confecção dos RMAs.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Cronograma processual

Data	RECUPERAÇÃO JUDICIAL "D&M Transportes Ltda."	Lei 11.101/2005
	Movimento/ato processual	
27/06/2025	Distribuição do pedido de RJ	-
19/08/2025	Antecipação dos efeitos do Stay Period	Art. 6º §12
02/09/2025	Deferimento do Processamento da RJ	Art. 52
04/09/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
08/09/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	Art. 33
17/09/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores - 1ª Lista (DJe) - Prazo do edital: 20 dias	Art. 52 § 1º
22/10/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias do término do prazo do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
03/11/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
06/12/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores da AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações e divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
26/01/2026	Publicação do Edital contendo a Relação de Credores da AJ (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 7º § 2º
13/02/2026	Publicação do Edital de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (Prazo do edital: 20 dias)	Art. 53 § único
02/03/2026	Prazo Fatal para apresentação das Impugnações judiciais - 10 dias da publicação do Edital contendo a lista de credores da AJ	Art. 8º
29/04/2026	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJe)	Art. 36
11/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 36, I
25/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 36, I
17/08/2026	Encerramento do Stay Period, em prorrogação (dia útil seguinte ao 360º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ, descontados os dias de antecipação dos efeitos do Stay Period)	Art. 6º § 4º



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balanço Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	28-fev-26	31-mar-26	Variação fev26/mar26	% fev26/mar26
ATIVO TOTAL	10.184.660	8.085.494	-2.099.166	-20,6%
Ativo Circulante	529.808	-1.569.358	-2.099.166	-396,2%
Disponibilidades	4.987	-305.003	-309.990	-6215,9%
Clientes	427.794	-1.337.681	-1.765.475	-412,7%
Outros ativos	97.027	73.326	-23.701	-24,4%
Desepesas pagas antecipadamente	0	0	0	0,0%
Ativo Não Circulante	9.654.852	9.654.852	0	0,0%
Imobilizado - Matriz	9.637.932	9.637.932	0	0,0%
Investimentos	16.920	16.920	0	0,0%

No período comparativo entre fevereiro e março de 2026, o Ativo Total da recuperanda apresentou redução de R\$ 2.099.166 (queda de 20,6%), passando de R\$ 10.184.660 para R\$ 8.085.494. Essa variação decorre de anomalias contábeis gravíssimas no Ativo Circulante, que passou a registrar um saldo impossível de R\$ 1.569.358 negativos,

- I. Disponibilidades:** O caixa da empresa registrou um absurdo saldo de R\$ 305.003 negativos, configurando erro primário de escrituração, uma vez que não existe conta de disponibilidade com saldo a descoberto no ativo.
- II. Clientes:** A rubrica sofreu distorção idêntica, passando de R\$ 427.794 positivos para R\$ 1.337.681 negativos, evidenciando **graves erros de lançamento ou baixas indevidas muito superiores ao real saldo a receber.**
- III. Outros Ativos:** A rubrica de "Outros ativos" apresentou queda de 24,4%, atingindo R\$ 73.326. Em contrapartida, alerta-se para o completo engessamento do Ativo Não Circulante, cujo Imobilizado manteve-se travado em R\$ 9.637.932 durante todo o trimestre, evidenciando a ausência de reconhecimento contábil da depreciação da frota de transportes.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balanço Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	28-fev-26	31-mar-26	Variação fev26/mar26	% fev26/mar26
PASSIVO TOTAL	10.184.660	8.085.494	-2.099.166	-20,6%
Passivo Circulante	20.611.755	19.252.118	-1.359.638	-6,6%
Fornecedores	17.045.694	15.589.575	-1.456.119	-8,5%
Empréstimos	0	0	0	0,0%
Contas a Pagar	1.803.177	2.029.318	226.141	12,5%
Outras Obrigações de curto prazo	0	-16.601	-16.601	0,0%
Obrigações Tributárias	1.425.624	1.428.289	2.665	0,2%
Obrigações Trabalhistas	337.260	221.536	-115.724	-34,3%
Passivo Não Circulante	14.218.642	14.218.642	0	0,0%
Obrigações a Longo Prazo	14.218.642	14.218.642	0	0,0%
Patrimônio Líquido	-24.645.738	-25.385.266	-739.528	3,0%
Capital Social	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-9.945.328	-10.684.856	-739.528	7,4%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O Passivo Circulante apresentou redução de R\$ 1.359.638 (queda de 6,6%) na transição de fevereiro para março de 2026, passando de R\$ 20.611.755 para R\$ 19.252.118. Os principais movimentos foram:

- I. Contas a Pagar e Fornecedores:** Observa-se movimentação atípica na composição das obrigações operacionais. Enquanto Fornecedores registrou redução de R\$ 1.456.119 (queda de 8,5%), a linha de Contas a Pagar sofreu aumento de R\$ 226.141. Adicionalmente, a rubrica de "Outras Obrigações de curto prazo" passou a exibir um inexplicável saldo de R\$ 16.601 negativos (passivo exigível com saldo devedor).
- II. Obrigações Trabalhistas:** Apresentaram queda de R\$ 115.724 (redução de 34,3%), passando de R\$ 337.260 para R\$ 221.536.
- III. Obrigações Tributárias:** Apresentaram estabilidade, com leve aumento de R\$ 2.665, mantendo-se no elevado patamar de R\$ 1.428.289.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Balanço Patrimonial				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	28-fev-26	31-mar-26	Variação fev26/mar26	% fev26/mar26
PASSIVO TOTAL	10.184.660	8.085.494	-2.099.166	-20,6%
Passivo Circulante	20.611.755	19.252.118	-1.359.638	-6,6%
Fornecedores	17.045.694	15.589.575	-1.456.119	-8,5%
Empréstimos	0	0	0	0,0%
Contas a Pagar	1.803.177	2.029.318	226.141	12,5%
Outras Obrigações de curto prazo	0	-16.601	-16.601	0,0%
Obrigações Tributárias	1.425.624	1.428.289	2.665	0,2%
Obrigações Trabalhistas	337.260	221.536	-115.724	-34,3%
Passivo Não Circulante	14.218.642	14.218.642	0	0,0%
Obrigações a Longo Prazo	14.218.642	14.218.642	0	0,0%
Patrimônio Líquido	-24.645.738	-25.385.266	-739.528	3,0%
Capital Social	670.000	670.000	0	0,0%
Prejuízos do Exercício	-9.945.328	-10.684.856	-739.528	7,4%
Prejuízos Acumulados	-15.370.410	-15.370.410	0	0,0%

O **Passivo Não Circulante** permaneceu rigorosamente engessado no período, mantendo o saldo congelado de R\$ 14.218.642. Não houve qualquer apropriação de encargos, juros, provisões ou amortizações nas obrigações de longo prazo da **recuperanda** no mês de março.

Como reflexo da deterioração dos resultados operacionais, o **Patrimônio Líquido** manteve sua condição crítica de Passivo a Descoberto e ampliou seu déficit em R\$ 739.528, passando de um saldo a descoberto de R\$ 24.645.738 em fevereiro para R\$ 25.385.266 negativos em março.

Do ponto de vista da estrutura patrimonial, agrava-se o severo desalinhamento entre o capital de giro e as obrigações de curto prazo: a **empresa** reporta um Ativo Circulante distorcido e negativo contra um Passivo Circulante superior a R\$ 19 milhões. Tal abismo financeiro evidencia uma total incapacidade estrutural de liquidez imediata.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Demonstração de Resultado				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	28-fev-26	31-mar-26	Variação fev26/mar26	% fev26/mar26
Receita Bruta	647.578	0	-647.578	-100,0%
Serviços de Transportes	647.578	0	-647.578	-100,0%
(-) Deduções	-79.273	-61.883	17.390	-21,9%
Devolução de Vendas	0	0	0	0,0%
Impostos Sobre Vendas	-79.273	-61.883	17.390	-21,9%
(=) Receita Líquida	568.305	-61.883	-630.188	-110,9%
(-) Custos	-621.753	69.181	690.934	-111,1%
(=) Resultado Bruto	-53.448	7.298	60.746	-113,7%
(-) Despesas	-654.585	-799.063	-144.478	22,1%
Despesas com Vendas	-4.088	0	4.088	-100,0%
Despesas Administrativas	-650.407	-743.421	-93.014	14,3%
Despesas Tributárias	-90	0	90	-100,0%
Outras Despesas/Receitas operacionais	0	-55.642	-55.642	0,0%
(=) Resultado Operacional	-708.033	-791.765	-83.732	11,8%

A Demonstração de Resultado de março de 2026 apresenta distorções inaceitáveis. A **Receita Bruta** foi a R\$ 0, indicando total paralisação comercial. No entanto, mesmo sem registrar nenhuma venda, a **empresa** provisionou R\$ 61.883 negativos na linha de deduções (Impostos Sobre Vendas), o que resultou em uma Receita Líquida bizarramente negativa no mesmo valor.

O ponto de maior impacto, e que demanda imediato questionamento, é a inversão de natureza dos **Custos**. A rubrica, que deveria representar saídas, apresentou saldo positivo de R\$ 69.181 (como se fosse uma receita geradora de caixa). Essa anomalia contábil, decorrente de prováveis estornos irregulares, **gerou um Resultado Bruto ilusório e positivo de R\$ 7.298**, mesmo com a operação completamente zerada.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise das demonstrações contábeis.

As **Despesas Operacionais** apresentaram um aumento de R\$ 144.478, saltando de R\$ 654.585 em fevereiro para R\$ 799.063 em março (alta de 22,1%). Essa elevação foi totalmente impulsionada pelas Despesas Administrativas, que consumiram expressivos R\$ 743.421 no período, evidenciando uma estrutura de gastos engessada e incompatível com a paralisação das vendas.

Como consequência das despesas fixas milionárias não cobertas por receitas reais, o **Resultado Operacional** registrou um déficit de R\$ 791.765 negativos.

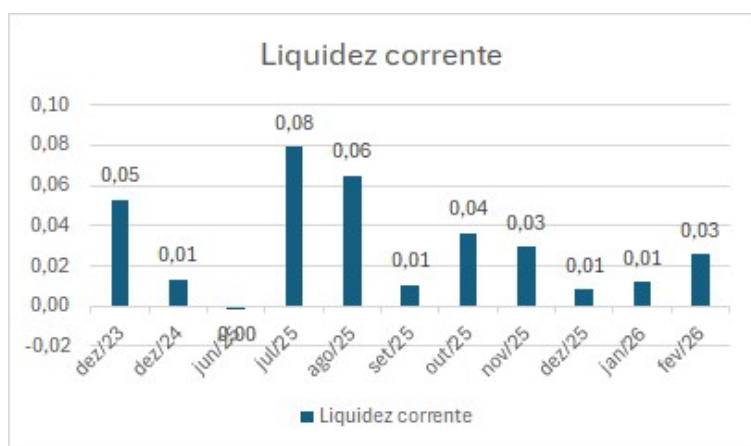
D&M ARARAS TRANSPORTES LTDA				
Demonstração de Resultado				
Fonte: Recuperanda (demonstração não auditada)	28-fev-26	31-mar-26	Variação fev26/mar26	% fev26/mar26
(-) Despesas	-654.585	-799.063	-144.478	22,1%
Despesas com Vendas	-4.088	0	4.088	-100,0%
Despesas Administrativas	-650.407	-743.421	-93.014	14,3%
Despesas Tributárias	-90	0	90	-100,0%
Outras Despesas/Receitas operacionais	0	-55.642	-55.642	0,0%
(=) Resultado Operacional	-708.033	-791.765	-83.732	11,8%
(+/-) Resultado Financeiro	-17.408	-336	17.071	-98,1%
Receitas Financeiras	0	0	0	0,0%
Despesas Financeiras	-17.408	-336	17.071	-98,1%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais	0	0	0	0,0%
Outras Receitas	0	0	0	0,0%
Outras Despesas	0	0	0	0,0%
(=) Resultado Antes dos Impostos	-725.441	-792.101	-66.660	9,2%
Contribuição social	0	0	0	0,0%
Imposto de renda	0	0	0	0,0%
Resultado Líquido do Exercício	-725.441	-792.101	-66.660	9,2%

Por fim, o **Resultado Líquido do Exercício** encerrou março com um expressivo prejuízo de R\$ 792.101 negativos.

Salienta-se a grave falha de integração matemática entre os demonstrativos da recuperanda: o prejuízo apurado na DRE (R\$ 792.101 negativos) diverge totalmente da piora registrada na conta de Prejuízos do Exercício dentro do Patrimônio Líquido no balanço (que aumentou apenas R\$ 739.528 negativos).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

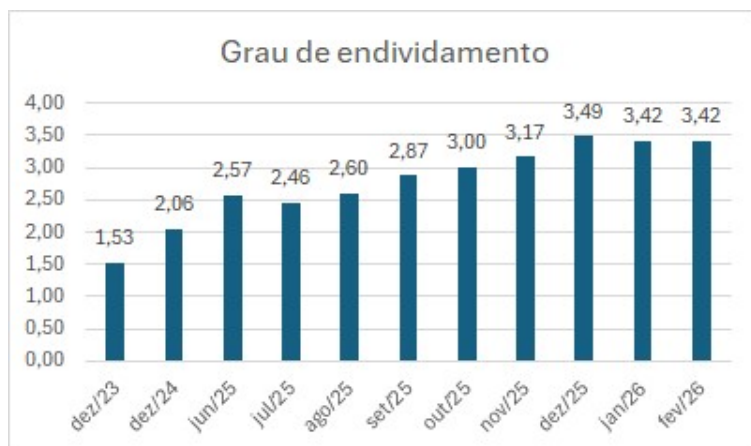
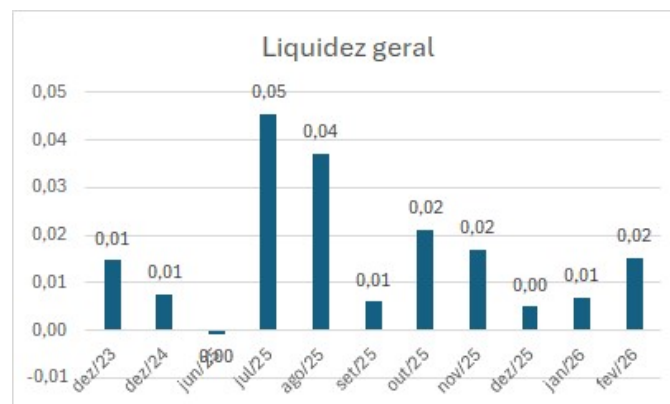


LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.

LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.



GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

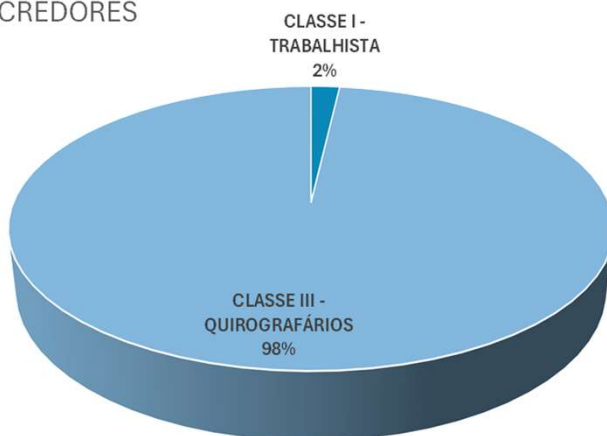
O grau de endividamento é obtido pela divisão do passivo exigível (passivo circulante + passivo não circulante) pelo patrimônio líquido. Este indicador busca demonstrar o nível de participação de capital de terceiros na estrutura de capital da empresa, ou seja, quanto dos recursos utilizados nas operações provém de financiamentos, fornecedores e outras obrigações, em comparação ao capital próprio dos sócios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Lista de Credores:

LISTA DE CREDITORES



LISTA DE CREDITORES

Fonte: Processo nº 1000555-34.2025.8.26.0354, Fls: 63

CLASSE	QTD:	VALOR	%
CLASSE I - TRABALHISTA	3	430.552,59	1,82%
CLASSE II - GARANTIA REAL	0	-	0,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	16	23.258.496,16	98,18%
TOTAL	19	23.689.048,75	100,00%

Conforme consta na relação extraída dos autos do Processo n.º 1000535-34.2025.8.26.0534 (fls. 63), o valor total da dívida concursal declarada pela Recuperanda é de R\$ 23.689.048,75. A composição desse montante evidencia uma significativa concentração na Classe III – Quirografários, que representa R\$ 23.258.496,16, equivalente a 98,18% do total. Na sequência, verifica-se a Classe I – Trabalhistas, com R\$ 430.552,59 (1,82%). Não há créditos na Classe II – Garantia Real.

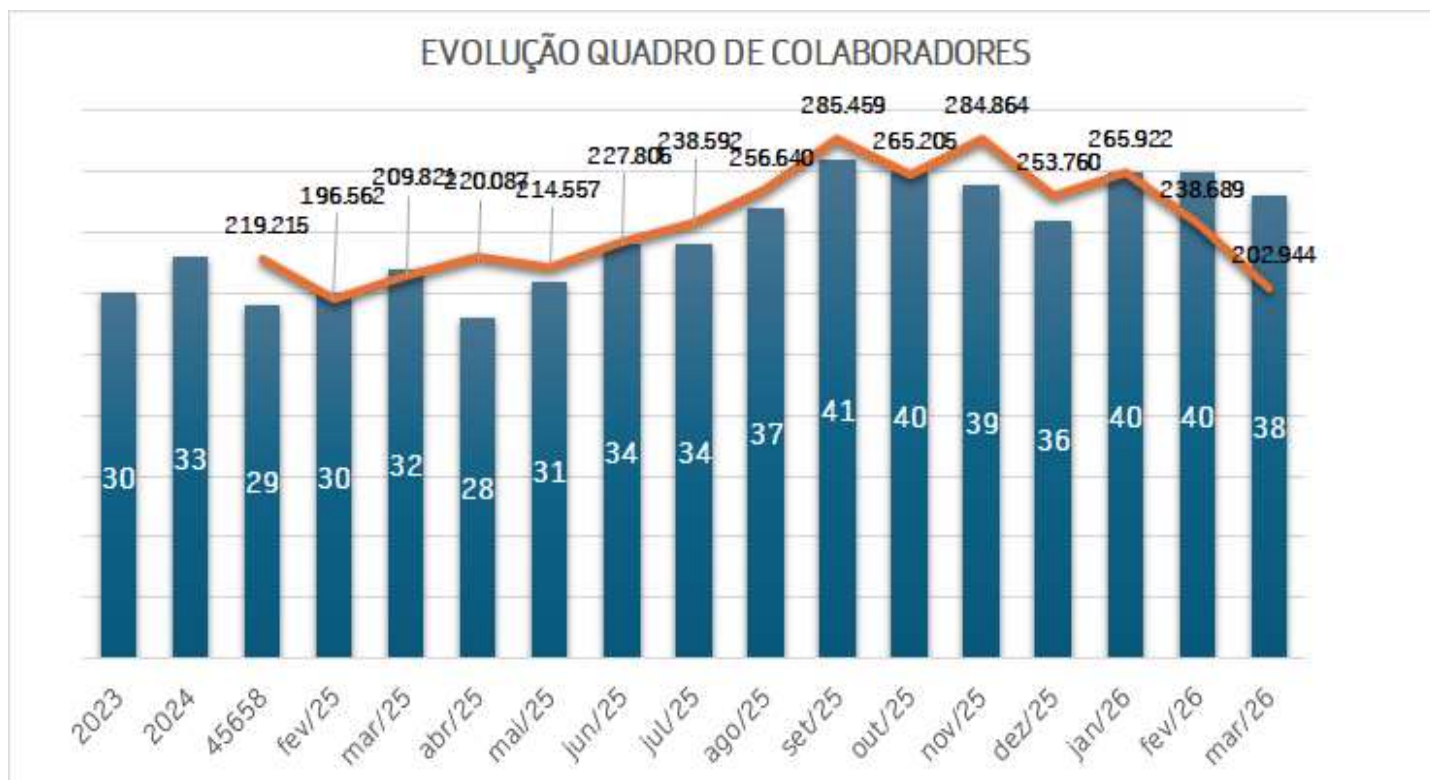
A análise dessa estrutura revela que os créditos quirografários detêm a maioria absoluta do passivo sujeito, evidenciando a predominância de obrigações não privilegiadas na constituição da dívida. Dentre os credores quirografários, destacam-se valores expressivos junto a instituições financeiras, tais como: (i) Banco Volvo (Brasil) S.A. – R\$ 2.509.643,28 (além de R\$ 895.630,80); (ii) Banco do Brasil S.A. – R\$ 2.000.000,00 (troca de boleto) e R\$ 1.366.883,07 (capital de giro); (iii) Sicoob Paulista – R\$ 1.000.000,00 (crédito rotativo); (iv) Banco Bradesco Financiamentos S.A. – R\$ 1.052.053,80; (vi) Scania Banco S.A. – R\$ 975.584,55; e (vii) Banco Volkswagen S.A. – R\$ 947.172,05, além de outros contratos relevantes (p.ex., R\$ 852.690,36 e R\$ 775.324,44).

No âmbito da Classe I – Trabalhistas, os maiores créditos listados são detidos por Idilson Duarte da Silva (R\$ 251.777,73), Eberti de Oliveira (R\$ 170.541,98) e Claudio Roberto da Silva (R\$ 8.232,88), evidenciando passivos decorrentes de vínculos empregatícios.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Evolução quadro de Colaboradores:



No que se refere à **folha de pagamento**, a Recuperanda **apresentou os comprovantes de pagamento dos colaboradores**, permitindo identificar a regularidade dos desembolsos associados à remuneração e aos encargos incidentes no período analisado.

Conforme demonstrativo apresentado, observa-se **variação no quadro de pessoal ao longo de 2025**, com aumento gradual até **setembro/25 (41 colaboradores)** e posterior ajuste para **fevereiro/26 (40 colaboradores)** e diminuindo em **março/26 (38 colaboradores)**.

Em paralelo, o **montante mensal associado à folha** apresentou trajetória de elevação entre **fevereiro/25 (R\$ 196.562)** e **setembro/25 (R\$ 285.459)**, seguida de redução em **outubro/25 (R\$ 265.205)**, nova elevação em **novembro/25 (R\$ 284.864)** e nova queda em **março/26 (R\$ 202.944)**, comportamento compatível com oscilações do quadro e/ou componentes variáveis de remuneração (ex.: horas extras, adicionais, férias e rescisões).



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Análise do fluxo de caixa.

A Recuperanda encaminhou documento denominado **"DFC Direto"**, referente ao fluxo de caixa do período, contudo, o material apresentado contém divergências. Diante disso, este Assistente Técnico solicitou esclarecimentos formais à Recuperanda acerca das inconsistências identificadas, bem como prazo para a elaboração e reapresentação do fluxo de caixa ajustado.

Em resposta, a Recuperanda se limitou a informar que necessitaria de um prazo entre 30 e 45 dias para a consolidação e envio de um novo demonstrativo, comprometendo-se a encaminhar o documento revisado tão logo concluída a adequação das informações financeiras.






QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
15	Ago-25 a Set-25	DEM - DEM A RMA 1	Fluxo de Caixa Gerencial Qual a previsão para entrega do Fluxo de Caixa Gerencial consolidado dos meses de agosto e setembro de 2025? O demonstrativo contemplará a projeção para os meses subsequentes e discriminação entre entradas operacionais, financeiras e tributárias?	out-25	Não	30 a 45 dias para finalizarmos.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Passivo fiscal

Com a documentação fiscal complementar mais recente, especialmente o **Relatório de Situação Fiscal** emitido em **17/04/2026**, foi possível atualizar o panorama do passivo tributário federal da Recuperanda, com maior detalhamento quanto aos débitos em aberto, parcelamentos e inscrições em cobrança. O referido relatório identifica a matriz da sociedade como **ativa**, registra a existência de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 30/04/2025, com validade até 27/10/2025, e apresenta o diagnóstico fiscal perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No âmbito da **Receita Federal**, o relatório evidencia a existência de **pendências de débitos declarados e não liquidados**, abrangendo competências de **07/2025 a 02/2026**, com incidência de principal, multa e juros, em situação classificada como **"DEVEDOR"**. Entre os tributos apontados, constam débitos de **IRRF, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, CSRF** e contribuições previdenciárias e de terceiros, inclusive **contribuição dos segurados, contribuição patronal, GILRAT, Salário-Educação, INCRA, SEBRAE, SEST e SENAT**. O relatório também confirma, para as competências **01/2026 e 02/2026**, a manutenção dos valores já identificados nas DCTFWeb e nos DARFs apresentados anteriormente, agora acrescidos de multa e juros no extrato fiscal.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Registra-se, ainda, que não foram apresentadas as guias de recolhimento referentes à competência março de 2026, razão pela qual não foi possível verificar a constituição formal das respectivas obrigações nem eventual adimplemento dos valores correspondentes.

Ou, mais enxuto:

Cumpre consignar que a Recuperanda não apresentou as guias de recolhimento relativas à competência março de 2026, restando prejudicada a verificação documental dos valores apurados e de seu eventual pagamento.

Se quiser integrar com a frase anterior sobre falta de comprovantes, pode ficar assim:

Foram apresentadas guias e demonstrativos fiscais apenas para parte das competências analisadas; todavia, além de não terem sido disponibilizados os respectivos comprovantes de pagamento, também não foram apresentadas as guias de recolhimento relativas à competência março de 2026, o que impede a verificação documental da constituição e da quitação das obrigações correspondentes.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Questionamentos Ref: março-26

Com o intuito de verificar a consistência das demonstrações contábeis apresentadas, foram enviados questionamentos à Recuperanda acerca das movimentações contábeis registradas no período (mar/26), porém até o encerramento desse relatório recuperanda não apresentou respostas aos questionamentos enviados.



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Action Administração Judicial
Av. Francisco Matarazzo, 1752
conjunto 313 - Água Branca
CEP 05001-200 - São Paulo/SP

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

Assistente técnico econômico-contábil
Av. Marquês de São Vicente, 446
Conjunto 1206 – Barra Funda
CEP 01239-000 – São Paulo/SP

ANEXO I

ANEXO III DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Data	Fls. Da Petição	Peticionante	Descrição	Manifestação da Recuperanda	Manifestação do AJ	Manifestação do MP (Se cabível)	Já decidido?	Fls. da decisão	Pendente de Cumprimento pela serventia?	Observações
27/06/2025	1-137	D&M Araras Transportes	Pedido de Recuperação Judicial e documentos	-	317-515	-	sim	962-968	-	-
30/06/2025	138-141	Serventia	Certidão sobre pesquisa de processos de falência ou Recuperação Judicial em andamento no nome da D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	142	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório determinando o recolhimento das custas iniciais e a regularização da representação processual	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	143-145	D&M Araras Transportes	Petição comprovando o recolhimento das custas iniciais e regularizando a representação processual	-	-	-	-	-	-	-
30/06/2025	146-147	Magistrado	Decisão determinando a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	186-187	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	148-149	Serventia	Certidão de remessa à publicação das decisões que determinou o recolhimento das custas e regularização da representação processual, bem como a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	150	Serventia	Certidão de conferência do recolhimento das custas iniciais	-	-	-	-	-	-	-
01/07/2025	151-183	Scania Banco S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
02/07/2025	184-185	Serventia	Certidão de disponibilização das decisões que determinou o recolhimento das custas e regularização da representação processual, bem como a emenda da inicial para apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
08/07/2025	186-187	D&M Araras Transportes	Emenda a inicial com apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	-	-	-	sim	188-190	-	-
17/07/2025	188-190	Magistrado	Decisão determinando a realização de constatação prévia	-	317-515	-	-	-	-	-
17/07/2025	191	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que determinou a realização de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
18/07/2025	192-193	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que determinou a realização de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
18/07/2025	194	Serventia	Intimação da perita nomeada para realização da constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
23/07/2025	195-316	Banco Bradesco S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
25/07/2025	317-515	Action Administração Judicial	Primeira Manifestação (Juntada de laudo de constatação e relatórios)	542-595	-	-	-	-	-	-
28/07/2025	516-517	Serventia	Ato ordinatório de intimação da D&M Araras sobre o laudo de constatação prévia apresentado e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	518-519	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a D&M Araras para se manifestar sobre o laudo de constatação prévia	-	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	520-525	D&M Araras Transportes	Petição requerendo a concessão de tutela de urgência para reconhecer a essencialidade de bens e obstar ordens de constrição ou expropriação de veículos da requerente	530-534	-	-	sim	535-537	-	-
29/07/2025	526	Magistrado	Despacho determinando manifestação da perita, no prazo de 2 dias, sobre o pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	530-534	-	-	-	-	-	-
29/07/2025	527	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que intimou a perita para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
30/07/2025	528	Serventia	Intimação da perita, por e-mail, para se manifestar sobre pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
30/07/2025	529	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
31/07/2025	530-534	Action Administração Judicial	Manifestação sobre pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
01/08/2025	535-537	Magistrado	Decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
02/08/2025	538-539	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que indeferiu a tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	540-541	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que indeferiu a tutela de urgência	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	542-595	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentação complementar solicitada no laudo de constatação prévia	-	764-778	-	-	-	-	-
04/08/2025	596-597	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
04/08/2025	598-734	D&M Araras Transportes	Petição com novo pedido de tutela de urgência	-	764-778	-	sim	786-788	-	-
04/08/2025	735-740	Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda.	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
05/08/2025	741-742	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
06/08/2025	743	Magistrado	Despacho determinando intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela de urgência apresentado pela D&M Araras	-	764-778	-	-	-	-	-
06/08/2025	744	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que determinou intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
07/08/2025	745-746	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou intimação da perita para se manifestar sobre novo pedido de tutela apresentado pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
07/08/2025	747-763	Banco Volvo (Brasil) S/A	Petição defendendo que os veículos da D&M Araras não seriam essenciais e, por tal razão, poderiam ser alvo de busca e apreensão	-	-	-	-	-	-	-
11/08/2025	764-778	Action Administração Judicial	Manifestação sobre a documentação complementar apresentada pela D&M Araras, bem como sobre o novo pedido de tutela de urgência, sendo (a) requerida a apresentação de documentos complementares; e (b) apresentada opinião pelo reconhecimento da essencialidade dos veículos listados pela D&M Araras	779-785	-	-	sim	786-788	-	-
13/08/2025	779-785	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentos complementares requeridos pela perita	-	940-946	-	sim	962-968	-	-
19/08/2025	786-788	Magistrado	Decisão concedendo a antecipação dos efeitos do stay period, bem como determinando que a D&M Araras apresente, no prazo de 5 dias, documentos complementares acerca dos veículos GR-8C03 e TIP-8G13	794-934	-	-	-	-	-	-
19/08/2025	789-790	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que antecipou os efeitos do stay period	-	-	-	-	-	-	-
20/08/2025	791-792	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que antecipou os efeitos do stay period	-	-	-	-	-	-	-

22/08/2025	793	Serventia	Intimação da perita para se manifestar sobre a documentação complementar apresentada pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
22/08/2025	794-934	D&M Araras Transportes	Petição apresentando documentação para comprovar que os veículos GIR-8C03 e TIP-8G13 são essenciais ao desempenho das atividades da D&M Araras	-	1008-1017	-	sim	1029-1031	-	-
22/08/2025	935-938	D&M Araras Transportes	Embargos de declaração para sanar omissões e contradições na decisão de fls. 786-788 em relação ao SUK-4F03	-	1008-1017	-	sim	1029-1031	-	-
25/08/2025	939	Serventia	Certidão atestando tempestividade dos embargos de declaração apresentados	-	-	-	-	-	-	-
25/08/2025	940-946	Action Administração Judicial	Manifestação da perita opinando pelo deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	sim	962-968	-	-
26/08/2025	947	Magistrado	Despacho determinando intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	1008-1017	-	-	-	-	-
27/08/2025	948	Serventia	Certidão de remessa à publicação do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2025	949-950	Serventia	Certidão de disponibilização do despacho que determinou a intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2025	951-960	Banco Volvo (Brasil) S/A	Impugnação aos embargos de declaração apresentados pela D&M Araras	-	-	-	-	-	-	-
29/08/2025	961	Serventia	Intimação da perita para se manifestar sobre documentos juntados pela D&M Araras às fls. 794/934, bem como sobre os embargos de declaração	-	-	-	-	-	-	-
02/09/2025	962-968	Magistrado	Decisão deferindo o processamento da recuperação judicial da D&M e determinando a adoção de algumas providências	-	1071-1087	-	-	-	-	-
02/09/2025	969/970	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
03/09/2025	971-973	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
04/09/2025	974-1007	Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A	Petição requerendo habilitação nos autos como interessada e documentação de representação processual	-	-	-	-	-	-	-
04/09/2025	1008-1017	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade dos veículos GIR-8C03 e TIP-8G13, bem como pela rejeição dos embargos de declaração opostos pela D&M Araras	-	-	-	sim	1029-1031	-	-
05/09/2025	1018	Serventia	E-mail informando a perita que ela foi nomeada como Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1019-1023	Serventia	Certidão de envio à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1024-1028	Serventia	Certidão de envio ao Ministério Público do Estado de São Paulo de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1029-1031	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade dos veículos GIR-8C03 e TIP-8G13 pelo que deverá ser suspensa a ordem de busca e apreensão dos referidos veículos, bem como rejeitando os embargos de declaração opostos pela D&M Araras	1038-1063	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1032	Serventia	Certidão de remessa à publicação da decisão que reconheceu a essencialidade de veículos da recuperanda, bem como rejeitou os embargos de declaração por ela opostos	-	-	-	-	-	-	-
05/09/2025	1033-1037	Serventia	Certidão de envio à Prefeitura Municipal de Araras de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
06/09/2025	1038-1063	D&M Araras Transportes	Petição comprovando que comunicou a suspensão das ordens de busca e apreensão dos veículos nos respectivos processos	-	-	-	-	-	-	-
06/09/2025	1064-1068	Serventia	Certidão de envio à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional de cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
08/09/2025	1069-1070	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão que reconheceu a essencialidade de veículos da recuperanda, bem como rejeitou os embargos de declaração por ela opostos	-	-	-	-	-	-	-
08/09/2025	1071-1087	Action Administração Judicial	Manifestação juntando termo de compromisso; apresentação da equipe técnica; dos endereços para envio de habilitações/divergências pelos credores; requerimento para autorização de gravação das reuniões com a recuperanda, seus prepostos e advogados; juntada da minuta do edital do artigo 52, §1º, da LRF; apresentação da proposta de honorários tanto da constatação prévia quanto da recuperação judicial.	-	-	-	não	-	-	Aguardando manifestação da recuperanda para posterior decisão judicial acerca da estimativa de honorários para a constatação prévia e para a atuação como Administradora Judicial
09/09/2025	1088	Serventia	Certidão de remessa ao DJE do ato ordinatório que determinou a intimação da recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-
09/09/2025	1089	Serventia	Ato ordinatório encaminhando os autos ao setor de elaboração de editais	-	-	-	-	-	-	-
09/09/2025	1090	Serventia	Certidão de remessa à publicação do ato ordinatório que intimou a recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1091-1092	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a recuperanda para se manifestar sobre a estimativa de honorários apresentada pela Administradora Judicial	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1093-1098	Serventia	Juntada de resposta da JUCESP quanto a inserção de informações na ficha cadastral da recuperanda	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1099	Serventia	Ato ordinatório intimando a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1100	Serventia	Certidão de remessa à publicação do ato ordinatório que intimou a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-
10/09/2025	1101-1103	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Petição informando ciência acerca da recuperação judicial e que eventuais débitos poderão ser transacionados através de canal próprio	-	-	-	-	-	-	-
11/09/2025	1104-1105	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório que intimou a recuperanda a proceder o recolhimento das custas para publicação do edital	-	-	-	-	-	-	-
11/09/2025	1106	Serventia	Minuta do edital de convocação dos credores	-	-	-	-	-	-	-
12/09/2025	1107-1110	Action Administração Judicial	Petição comprovando comunicação da JUCESP e RFB acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
14/09/2025	1111-1114	Serventia	Certidão de intimação da Prefeitura Municipal de Araras acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial da D&M	-	-	-	-	-	-	-
15/09/2025	1115-1118	D&M Araras Transportes	Petição comprovando o recolhimento das custas para publicação do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-

15/09/2025	1119-1121	D&M Araras Transportes	Petição propondo o pagamento dos honorários da constatação prévia em 3 parcelas, bem como o pagamento de honorários mensais de R\$ 5.000,00 à Administração Judicial	-	1204-1213	-	sim	1249-1250	-	-
15/09/2025	1122	Serventia	Ato ordinatório encaminhando a minuta do edital do artigo 52 ao setor responsável para publicação	-	-	-	-	-	-	-
15/09/2025	1123-1124	Serventia	Ato ordinatório intimando a Administração Judicial para se manifestar acerca da impugnação da Recuperação à proposta de honorários da Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-
16/09/2025	1125-1126	Serventia	Certidão de disponibilização de Ato Ordinatório de fls. 1123	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1127-1130	Serventia	Certificação da disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1131-1147	Banco Brasileiro de Crédito S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1148	Serventia	Certidão de disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1149	Magistrado	Decisão homologando equipe da Administração Judicial e autorizando gravação das reuniões	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1150	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1149 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
17/09/2025	1151-1160	D&M Araras Transportes	Petição requerendo desbloqueio de valores junto à SICOOB	-	1204-1213	-	sim	1249-1250	-	-
18/09/2025	1161-1162	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1149	-	-	-	-	-	-	-
18/09/2025	1163-1164	Serventia	Certidão de disponibilização do edital do artigo 52	-	-	-	-	-	-	-
18/09/2025	1165	Magistrado	Decisão determinando intimação da Administração Judicial para se manifestar acerca do pedido de desbloqueio de valores apresentados pela Recuperação	-	1204-1213	-	-	-	-	-
18/09/2025	1166	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1165 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
19/09/2025	1167-1168	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1165	-	-	-	-	-	-	-
19/09/2025	1169-1202	Banco do Brasil S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
22/09/2025	1203	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência da manifestação apresentada pela PGE	-	-	-	-	-	-	-
22/09/2025	1204-1213	Action Administração Judicial	Manifestação da Administração Judicial concordando com o parcelamento dos honorários da constatação prévia; rebatendo impugnação da D&M à proposta de honorários da AJ; e requerendo a intimação da Recuperação para trazer documentação aos autos (contratos, detalhamento do débito, etc.) apta a comprovar que os valores retidos pela SICOOB não poderiam ter sido bloqueados	-	-	-	sim	1249-1250	-	-
23/09/2025	1214	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Recuperação acerca do teor do relatório inicial de atividades apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1215-1217	Município de Araras	Petição informando que a Recuperação não possui débitos com o fisco Municipal	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1218	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1214	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1219-1231	Banco Brasileiro de Crédito S/A.	Petição impugnando a essencialidade de veículos utilizado pela Recuperação	-	-	-	-	-	-	-
23/09/2025	1232-1233	União - Fazenda Nacional	Manifestação requerendo seja solicitada a apresentação de CND ou CPEN antes de eventual homologação de plano de recuperação judicial	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1234-1235	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1214	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1236-1248	Serventia	Ofício do TJSP comunicando decisão proferido em agravo de instrumento que negou a tutela antecipada requerida pela Recuperação	-	-	-	-	-	-	-
24/09/2025	1249-1250	Magistrado	Decisão arbitrando remuneração da Administração Judicial e determinando a intimação da Recuperação para trazer documentação aos autos apta a comprovar que as retenções operadas pela SICOOB foram indevidas	1269-1424	1425-1427	-	-	-	-	-
24/09/2025	1251	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1249/1250 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
25/09/2025	1252-1253	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1249/1250	-	-	-	-	-	-	-
30/09/2025	1254	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperação tomando ciência do relatório inicial de atividades apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-	-	-	-
02/10/2025	1255-1257	Eberti de Oliveira	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
02/10/2025	1258-1267	BJ Oil Brasil Ltda.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
03/10/2025	1268	Ministério Público de São Paulo	Petição tomando ciência da recuperação judicial e requerendo seu regular prosseguimento	-	-	-	-	-	-	-
03/10/2025	1269-1424	D&M Araras Transportes	Manifestação juntando documentação a fim de comprovar que a SICOOB não poderia ter retido valores da conta que a Recuperação mantém com a referida instituição	-	1582-1591	-	sim	1825-1826	-	-
03/10/2025	1425-1427	Action Administração Judicial	Embargos de declaração para aclarar a decisão de fls. 1249/1250 e evitar futuras discussões por parte da Recuperação	-	-	-	sim	1513-1514	-	-
06/10/2025	1428-1507	Sicoob Paulista	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1508	Serventia	Certidão de tempestividade dos embargos de declaração de fls. 1425/1427	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1509-1512	Claudio Roberto da Silva	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1513-1514	Magistrado	Decisão acolhendo embargos de declaração de fls. 1425/1427, aclarando questões referentes a decisão de fls. 1249/1250	1569-1581	-	-	-	-	-	-
06/10/2025	1515	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1513/1514 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
07/10/2025	1516-1517	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1513/1514	-	-	-	-	-	-	-
09/10/2025	1518-1568	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	Petição defendendo a necessidade de exclusão do crédito da Randon da recuperação judicial, por entender que seu crédito é extraconcursal	-	-	-	sim	1825-1826	-	-
13/10/2025	1569-1581	D&M Araras Transportes	Petição informando que interpôs agravo de instrumento contra a decisão de fls. 1513/1514	-	-	-	-	-	-	-
13/10/2025	1582-1591	Action Administração Judicial	Manifestação informando que a documentação juntada pela Recuperação não é suficiente para apurar se as retenções feitas pela SICOOB foram ou não indevidas.	-	-	-	sim	1825-1826	-	-
14/10/2025	1592-1824	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperação requerendo o reconhecimento de essencialidade do veículo de placa GDA-1B71	-	1882-1887	-	sim	1947-1948	-	-
16/10/2025	1825-1826	Magistrado	Decisão determinando, dentre outros, que (a) a impugnação da Randon deverá ser apresentada diretamente à Administração Judicial; (b) a Recuperação traga aos autos a documentação solicitada pela Administração Judicial; e (c) a AJ se manifeste sobre o pedido de reconhecimento de essencialidade de veículo apresentado pela D&M	1890-1937	1882-1887	-	-	-	-	-
16/10/2025	1827	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1825/1826 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
17/10/2025	1828-1829	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1825/1826	-	-	-	-	-	-	-
17/10/2025	1830-1832	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	Pedido de reconsideração em relação a decisão de fls. 1825/1826	-	-	-	sim	1833	-	-
22/10/2025	1833	Magistrado	Decisão indeferindo pedido de reconsideração apresentado pela Randon	-	-	-	-	-	-	-
22/10/2025	1834	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1833 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
22/10/2025	1835-1872	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperação requerendo o reconhecimento de essencialidade do veículo de placa FOL-2162	-	-	-	não	-	-	-

23/10/2025	1873-1874	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1833	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1875-1879	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo	Petição informando a existência de programa "ativo" para o parcelamento de débitos com o Fisco Estadual	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1880	Magistrado	Decisão determinando que a AJ se manifeste sobre o pedido de reconhecimento de essencialidade de veículo apresentado pela D&M	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1881	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1880 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
27/10/2025	1882-1887	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade do veículo GDA-1871	-	-	-	sim	1947-1948	-	-
28/10/2025	1888-1889	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1880	-	-	-	-	-	-	-
28/10/2025	1890-1937	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda apresentando documentação para justificar o pedido de devolução dos valores retidos pela SICOOB	-	-	-	não	-	-	-
29/10/2025	1938	Serventia	Certidão de decurso de prazo da fase administrativa para apresentação de divergências e/ou habilitações pelos credores	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1939	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração judicial acerca do certificado às fls. 1938	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1940/1941	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial sobre os documentos apresentados pela Recuperanda e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação	-	-	-	-	-	-	-
29/10/2025	1942	Serventia	Certidão de remessa do ato ordinatório de fls. 1939 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1943-1944	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1940	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1945-1946	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1938	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1947-1948	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade do veículo GDA-1871	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1949-1966	Ademicon Administradora de Consórcios S/A.	Pedido de habilitação nos autos	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1967	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 1947/1948 para publicação	-	-	-	-	-	-	-
30/10/2025	1968-1970	Ademicon Administradora de Consórcios S/A.	Petição requerendo instalação de rastreador nos veículos objeto de alienação fiduciária	-	-	-	-	-	-	-
31/10/2025	1971-1972	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 1947/1948							
31/10/2025	1973-1974	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Recuperanda acerca do Relatório Mensal de Atividades apresentado pela Administração judicial no incidente nº 0000389-19.2025.8.26.0354 e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação							
31/10/2025	1975-1980	Serventia	Comunicação da decisão proferida no agravo de instrumento nº 2329680-49.2025.8.26.0000							
02/11/2025	1981-1983	Serventia	Certidão de decurso de prazo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial							
02/11/2025	1984-1986	Serventia	Certidão de decurso de prazo do Ministério Público do Estado de São Paulo para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial							
03/11/2025	1987-1988	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 1973/1974							
03/11/2025	1989-2146	D&M Araras Transportes	Petição apresentando plano de recuperação judicial, laudo econômico-financeiro e laudo de avaliação do ativo imobilizado							
03/11/2025	2147-2152	Action Administração Judicial	Manifestação opinando pelo reconhecimento da essencialidade da carreta do tipo semi-reboque de placa FOL-2162							
04/11/2025	2153-2154	Serventia	Ato ordinatório intimando a Administração Judicial para elaborar relatório de análise sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela D&M e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação							
04/11/2025	2155-2156	Magistrado	Decisão reconhecendo a essencialidade da carreta do tipo semi-reboque de placa FOL-2162							
04/11/2025	2157	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 2155/2156 para publicação							
05/11/2025	2158-2159	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2153							
05/11/2025	2160-2161	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 2155/2156							
07/11/2025	2162-2166	Action Administração Judicial	Manifestação requerendo a intimação da Sicoob Paulista para prestar esclarecimentos sobre as retenções feitas e apresentar a documentação pertinente apta a justificar a retenção de valores por ela realizada							
10/11/2025	2167	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência do RMA apresentado pela Administração Judicial							
10/11/2025	2168-2169	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial acerca da manifestação apresentada pela D&M às fls. 2167 e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação							
11/11/2025	2170-2171	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2168							
11/11/2025	2172-2175	Action Administração Judicial	Manifestação sobre pedido da Ademicon para a instalação de rastreador nos veículos que estão alienados fiduciariamente a ela							
11/11/2025	2176	D&M Araras Transportes	Petição da Recuperanda não se opondo ao pedido da Ademicon							
12/11/2025	2177-2179	Serventia	Certidão de decurso de prazo da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região para se manifestar acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial							
14/11/2025	2180	Serventia	Certidão de que a D&M não encaminhou o ofício determinado às fls. 1947/1948							
18/11/2025	2181-2182	Magistrado	Decisão determinando intimação da Sicoob Paulista para prestar esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial, bem como deferindo o pedido de instalação de rastreadores formulado pela Ademicon							
18/11/2025	2183	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 2181/2182 para publicação							
18/11/2025	2184	Serventia	Certidão de que a D&M não encaminhou o ofício determinado às fls. 2155/2156							
19/11/2025	2185-2186	Serventia	Certidão de disponibilização da decisão de fls. 2181/2182							
19/11/2025	2187-2201	Maggi Caminhões Limeira Ltda	Pedido de habilitação nos autos							
24/11/2025	2202-2230	Action Administração Judicial	Relatório de análise sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela D&M							
25/11/2025	2231-2232	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à D&M acerca do laudo de análise do plano apresentado pela Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação							
26/11/2025	2233-2234	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2231							
27/11/2025	2235-2382	Sicoob Paulista	Petição apresentando esclarecimentos acerca dos descontos por ela realizados na conta de titularidade da Recuperanda, bem como juntada de documentos							
28/11/2025	2383-2384	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial acerca da manifestação e documentos apresentados pela Sicoob Paulista e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação							

01/12/2025	2385-2386	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2383								
01/12/2025	2387-2388	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Recuperanda acerca do relatório mensal de atividades apresentado pela Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
01/12/2025	2389-2393	D&M Araras Transportes	Manifestação sobre relatório de análise do plano de recuperação judicial apresentado pela Administração Judicial								
02/12/2025	2394-2395	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2387								
05/12/2025	2396	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência acerca do último relatório mensal de atividades apresentado pela Administração Judicial								
06/12/2025	2397-2429	Action Administração Judicial	Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial, acompanhada do parecer de crédito e da minuta do edital do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005								
09/12/2025	2430-2431	Serventia	Ato ordinatório determinando intimação do Ministério Público acerca da relação de credores apresentada pela Administração Judicial e certidão de remessa da intimação do MP ao portal eletrônico								
09/12/2025	2432-2435	Ministério Público de São Paulo	Manifestação tomando ciência dos últimos andamentos e da relação de credores apresentada pela Administração Judicial								
09/12/2025	2436-2448	Action Administração Judicial	Manifestação acerca do pedido de devolução de valores apresentado pela Recuperanda e documentos apresentados pela Sicoob Paulista								
09/12/2025	2449	Serventia	Certidão de intimação do Ministério Público								
11/12/2025	2450-2470	WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S/A.	Petição requerendo intimação da Administradora Judicial para se manifestar acerca da impugnação de crédito apresentada pela WLM								
11/12/2025	2471-2472	Serventia	Ato ordinatório intimando a WLM a regularizar sua representação processual e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
12/12/2025	2473-2474	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2473								
12/12/2025	2475-2476	WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S/A.	Petição regularizando representação processual								
08/01/2026	2477-2478	Serventia	Ato ordinatório intimando a Recuperanda acerca do RMA de dezembro/25 apresentado pela Administração Judicial e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
08/01/2026	2479	Randon Administradora de Consórcios Ltda.	Petição requerendo a elaboração do cálculo para publicação do edital do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005								
09/01/2026	2480-2481	Serventia	Certidão de disponibilização do ato ordinatório de fls. 2477								
09/01/2026	2482-2483	Magistrado	Decisão de saneamento de questões pendentes e determinando a publicação do edital do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005								
09/01/2026	2484	Serventia	Certidão de remessa da decisão de fls. 2482/2483 para publicação								
09/01/2026	2485	Serventia	Ato ordinatório intimando Recuperanda para recolher custas de publicação do edital								
09/01/2026	2486	Serventia	Intimação do MP acerca da decisão de fls. 2482/2483								
09/01/2026	2487-2488	Ministério Público de São Paulo	Manifestação do MP opinando pela parcial devolução de valores pela Sicoob Paulista								
10/01/2026	2489	Serventia	Certidão de remessa do ato ordinatório de fls. 2485 para publicação								
12/01/2026	2491-2492	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2485								
12/01/2026	2493-2494	Serventia	Certidão de publicação da decisão de fls. 2482/2483								
20/01/2026	2495-2498	D&M Araras Transportes	Petição comprovando recolhimento das custas para publicação do edital								
20/01/2026	2499	Serventia	Ato ordinatório encaminhando os autos ao setor de elaboração de editais								
21/01/2026	2500	Serventia	Minuta do edital do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005								
22/01/2026	2501	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência do RMA apresentado pela Administração Judicial								
22/01/2026	2502-2503	Serventia	Ato ordinatório dando ciência à Administração Judicial acerca da petição apresentada pela Recuperanda e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
23/01/2026	2504	Serventia	Ato ordinatório intimando Requerente para tomar ciência da publicação do edital								
23/01/2026	2505-2507	Serventia	Certidão de publicação do edital do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005								
23/01/2026	2508	Serventia	Certidão de remessa do ato ordinatório de fls. 2504 para publicação								
23/01/2026	2509-2510	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2502								
26/01/2026	2511-2512	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2504								
27/01/2026	2513	Serventia	Certidão de decurso de prazo para minuta do edital do artigo 53								
28/01/2026	2514-2518	Action Administração Judicial	Manifestação tomando ciência das petições de fls. 2389/2393 e 2306 e juntando minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005								
29/01/2026	2519	Serventia	Ato ordinatório encaminhando os autos ao setor de elaboração de editais								
29/01/2026	2520-2521	Serventia	Ato ordinatório determinando intimação da Recuperanda para recolher as custas para publicação do edital do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
30/01/2026	2522-2523	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2520								
02/02/2026	2524-2525	Serventia	Ato ordinatório determinando intimação da Recuperanda para se manifestar sobre relatório mensal de atividades apresentado pela AJ e certidão de remessa do ato ordinatório para publicação								
03/02/2026	2526-2527	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2524								
03/02/2026	2528	Action Administração Judicial	Manifestação informando que a Recuperanda envio os esclarecimentos e documentação auxiliar referente aos meses de novembro e dezembro de 2025								
04/02/2026	2529-2532	D&M Araras Transportes	Petição comprovando recolhimento das custas para publicação do edital do plano de RJ								
05/02/2026	2533	Serventia	Ato ordinatório atestando o envio dos autos ao setor de publicação de editais								
06/02/2026	2534	D&M Araras Transportes	Petição requerendo a prorrogação do stay period								
09/02/2026	2535	D&M Araras Transportes	Petição tomando ciência acerca do último relatório mensal de atividades apresentado pela Administração Judicial								
10/02/2026	2536-2537	Serventia	Edital de aviso do recebimento do plano de RJ e ato ordinatório atestando que cópia do edital foi afixada no mural do fórum								
12/02/2026	2538-2539	Serventia	Certidão de publicação do edital de aviso do recebimento do plano de RJ								
12/02/2026	2540	Serventia	Certidão de remessa do ato ordinatório de fls. 2537 para publicação								
13/02/2026	2541-2542	Serventia	Certidão de publicação do ato ordinatório de fls. 2537								
13/02/2026	2543-2546	Banco do Brasil S/A.	Objecção ao plano de RJ								
19/02/2026	2547-2605	D&M Araras Transportes	Petição requerendo o reconhecimento da essencialidade dos veículos de placas EEN6B06, FZF6A03 e FYO3F87								

[illegible]

		Credor				Recuperanda		Administrador Judicial		Ministério Público	Juízo			Observações
Data da Distribuição	Número do Incidente	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Crédito apontado	Resumo Manifestação	Resumo Parecer	Sentenciado?	Fls.da sentença	Arquivado?	
09/09/2025	2289845-54.2025.8.26.0000	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	Requer o provimento do agravo de instrumento para determinar a devolução do cavalo mecânico de placa SUK-4F03 - que foi alvo de busca e apreensão em ação intentada pelo Banco Volvo (Brasil) S/A - em razão da essencialidade do bem à manutenção das atividades da recuperanda	-	Não Houve	-	-	-	-	-
12/09/2025	0000389-19.2025.8.26.0354	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	-	-	Relatórios - Inicial e Mensais de Atividades	-	-	-	-	-
13/10/2025	2329680-49.2025.8.26.0000	D&M Araras Transportes Ltda.	33.653.306/0001-04	-	Não Houve	-	Requer o provimento do agravo de instrumento para reformar a decisão que arbitrou a remuneração da Administração Judicial, sendo requerido que os honorários sejam fixados em 2,5% do passivo e o pagamento seja realizado em 48 parcelas mensais	-	Manifestação demonstrando a impertinência do recurso apresentado pela Recuperanda e que a decisão proferida pelo MM. Juízo a quo deverá ser mantida	-	-	-	-	-
19/12/2025	4000412-91.2025.8.26.0354	Ademicon Administradora de Consórcios S/A	84.911.098/0001-29	R\$ 495.998,44	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 495.998,44	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída quando da distribuição da recuperação judicial	R\$ 361.097,00 (extraconcursal) R\$ 129.738,05 (concursal)	Havendo crédito de R\$ 490.835,05 em favor da Ademicon e estando as garantias fiduciárias avaliadas em R\$ 361.097,00 - as quais devem ser subtraídas do crédito total, por não estarem sujeitos aos efeitos da recuperação judicial -, resta evidente que a diferença entre a dívida e o valor das garantias (leia-se sobejo) deverá ser mantido como crédito quirografário, nos exatos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal e dos precedentes jurisprudenciais, de ambas as Câmaras de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo	Opina pela parcial procedência do incidente com o acolhimento do parecer da Administração Judicial	-	-	-	-

19/12/2025	4000413-76.2025.8.26.0354	Banco Volvo (Brasil) S/A	58.017.179/0001-70	R\$ 691.299,58	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 691.299,58	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 691.299,58	Como o valor total das garantias fiduciárias detidas pela Volvo é de R\$ 2.721.000,00 e o crédito a ela devido pela D&M corresponde a R\$ 3.412.299,58 resta evidente que a diferença entre a dívida e o valor das garantias – leia-se sobejo – deverá ser mantida como crédito quirografário, nos exatos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal e dos precedentes jurisprudenciais, de ambas as Câmaras de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo que a impugnação de crédito deverá ser julgada improcedente	Opina pela improcedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-
28/01/2026	4000105-06.2026.8.26.0354	Randon Administradora de Consórcios Ltda	91.108.027/0001-58	R\$ 181.408,88	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 181.408,88	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 181.408,88 (extraconcursal)	Tendo a Randon comprovado o valor médio da garantia fiduciária a ela entregue (R\$ 188.747,06) é superior ao crédito por ela detido contra a Recuperanda (R\$ 181.404,88), deverá ser reconhecida a extraconcursalidade do crédito detido pela Randon, pelo que a impugnação deverá ser julgada procedente	Opina pela procedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-
30/01/2026	4000117-20.2026.8.26.0354	Scania Banco S/A	11.417.016/0001-10	R\$ 108.301,33	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 108.301,33	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 108.301,33	Como o valor total das garantias fiduciárias detidas pela Scania é de R\$ 3.827.100,00 e o crédito a ela devido pela D&M corresponde a R\$ 3.935.401,33 resta evidente que a diferença entre a dívida e o valor das garantias – leia-se sobejo – deverá ser mantido como crédito quirografário, nos exatos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal e dos precedentes jurisprudenciais, de ambas as Câmaras de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pelo que o incidente deverá ser julgado improcedente	Opina pela improcedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-
26/01/2026	4002629-17.2026.8.26.0114	Cooperativa de Crédito COCRE	54.401.286/0001-46	R\$ 343.353,66	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 343.353,66	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 343.353,66	Entende esta Auxiliar que a tomada de crédito pela Recuperanda junto à Cocre configura “ato do cooperado”, pelo que não há de se falar em extraconcursalidade à luz do disposto no artigo 6º, § 13, da Lei 11.101/2005, razão pela qual a impugnação deverá ser julgada improcedente	Opina pela improcedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-
02/02/2026	4000122-42.2026.8.26.0354	Banco Brasileiro de Crédito S/A	01.852.137/0001-37	R\$ 363.954,63	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 363.954,63	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 475.856,52 (extraconcursal)	Tendo o credor comprovado que o valor das garantias fiduciárias a ele entregues (R\$ 490.000,00) é superior ao crédito por ele detido contra a Recuperanda (R\$ 475.856,52), outra solução não há senão o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito detido pelo Banco, pelo que o incidente deverá ser julgado procedente.	Opina pela procedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-

03/02/2026	4003980-25.2026.8.26.0114	Banco Volkswagen S/A	59.109.165/0001-49	R\$ 3.705.953,50	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 404.404,68	Aponta que parte do crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	R\$ 404.404,68	Como o valor total das garantias fiduciárias detidas pela Volkswagen é de R\$ 3.173.328,87 e o crédito a ela devido pela D&M corresponde a R\$ 3.577.733,55 resta evidente que a diferença entre a dívida e o valor das garantias – leia-se sobejo – deverá ser mantido como crédito quirografário, nos exatos termos do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal e dos precedentes jurisprudenciais, de ambas as Câmaras de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, razão pela qual a impugnação deverá ser julgada improcedente	Opina pela improcedência do incidente, com o acolhimento integral do parecer apresentado pela Administração Judicial	-	-	-	-
03/02/2026	4000145-85.2026.8.26.0354	Banco Bradesco Financiamentos S/A	07.207.996/0001-50	R\$ 115.498,11	Defende que a integralidade do crédito seria extraconcursal e, por tal razão, não sujeitos à recuperação judicial, pelo que deverá ser excluída da classe III - quirografários	R\$ 115.498,11	Aponta que o crédito é concursal e deverá ser mantido a classificação atribuída pela Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação dos créditos	-	Como o Bradesco não demonstrou, ainda que minimamente, qual seria o valor do crédito por ele detido quando da distribuição do pedido de recuperação judicial pela D&M, não há condições neste momento – sem a necessidade de maiores esclarecimentos – de proceder qualquer exclusão ou reclassificação, ainda que parcial, do crédito detido pelo Bradesco, pelo que a Administração Judicial requereu a produção de prova pelas partes para a correta apuração do valor dos débitos que a D&M possui com o Bradesco em decorrência das Cédulas de Crédito Bancário nºs 2914206927 e 2914221420 a fim de permitir a identificação de eventual valor da diferença entre a dívida e o valor das garantias – leia-se sobejo – para a correta aplicação do entendimento constante do Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal e dos precedentes jurisprudenciais, de ambas as Câmaras de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo.	Opina pelo acolhimento do pedido da Administração Judicial para que as partes produzam as provas por ela requeridas	-	-	-	-
04/03/2026	2054189-83.2026.8.26.0000	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo - Sicoob Paulista	10.262.276/0001-00	-	Defende que os valores descontados da conta da Recuperanda seriam extraconcursais, pelo que não há de se falar em devolução	-	-	-	Resumo do ocorrido e as razões pelas quais considerou que parte dos valores foram retidos indevidamente e, por tal razão, deveriam ser devolvidos à Recuperanda	-	-	-	-	-

ANEXO II



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
1	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se à recuperanda esclarecer a queda abrupta do ativo total em março de 2026, especialmente diante da redução expressiva do ativo circulante, que passou de R\$ 529 mil em fevereiro para saldo negativo de R\$ 1,5 milhão, indicando a natureza dos lançamentos realizados, eventuais baixas, reclassificações ou inconsistências contábeis.	abr-26	Respostas Parcialmente Satisfatória	Foi um erro no sistema , não integrou o movimento de março , por isso não alimentou a conta duplicatas a receber.
2	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se detalhamento das disponibilidades, que apresentaram oscilações relevantes ao longo do período, incluindo saldo negativo em dezembro e março, indicando se há utilização de conta garantida, cheque especial ou registros inconsistentes de caixa.	abr-26	SIM	Saldo negativo refere-se a saldo anterior de conta negativa banco do Brasil , fiz a transferencia para o passivo , para não ficar com saldo invertido no passivo.
3	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer a variação atípica da conta clientes, que apresentou crescimento relevante até fevereiro e posterior saldo negativo em março, indicando composição da carteira, inadimplência, baixas, provisões e eventuais ajustes contábeis.	abr-26	Respostas Parcialmente Satisfatória	Foi um erro no sistema , não integrou o movimento de março , por isso não alimentou a conta duplicatas a receber, irei solicitar para o cliente o envio do relatório de clientes a receber.
4	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se detalhar a composição da rubrica outros ativos, que apresentou crescimento expressivo ao longo dos meses, indicando sua natureza e liquidez.	abr-26	SIM	Refere-se a credito de ICMS , ate dezembro de 2025 , verificamos que a contabilidade anterior não estava tomando os creditos de impostos , a partir de janeiro começamos a nos beneficiar
5	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer a ausência de movimentação no ativo não circulante, especialmente no imobilizado, indicando se não há depreciação ou atualização patrimonial sendo registrada.	abr-26	Respostas Parcialmente Satisfatória	Acabamos de implantar o imobilizado em nosso sistema , estamos finalizando a conferencia para que a partir de abril seja realizada a depreciação mensal.
6	janeiro a março-26	D&M Araras	No passivo, solicita-se esclarecer a redução relevante de fornecedores ao longo do período, indicando se houve pagamento efetivo, renegociação ou baixa contábil, bem como a fonte dos recursos utilizados.	abr-26	Respostas Parcialmente Satisfatória	Foi um erro no sistema , não integrou o movimento de março , por isso não alimentou a conta duplicatas a pagar.
7	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se detalhar o crescimento contínuo da conta contas a pagar, que passou de zero em dezembro para mais de R\$ 2 milhões em março, indicando natureza das obrigações e se representam substituição de fornecedores ou novas dívidas operacionais.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Foi realizada uma reclassificação contabil.
8	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer o aumento expressivo das obrigações tributárias, que mais que dobraram no período, indicando se há inadimplência fiscal, parcelamentos ou acúmulo de tributos correntes não pagos.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Na contabilidade anterior , os debitos de INSS e FGTS ficavam no GRUPO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS , no meu plano de contas , fica no grupo de OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS,
9	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se justificar a forte oscilação das obrigações trabalhistas, com redução em janeiro, aumento em fevereiro e nova queda em março, indicando pagamentos, provisões ou reclassificações.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Por conta da mudançã de grupos mencionada no item acima.
10	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer a manutenção do elevado passivo não circulante, sem movimentação relevante, indicando composição detalhada e condições dessas obrigações.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Por da mudança de grupo de contas , algumas contas que estão a bastante tempo sem pagamento, lançamos no não circulante.
11	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se manifestação sobre o agravamento contínuo do patrimônio líquido negativo, especialmente diante dos prejuízos recorrentes.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Refere-se a prejuízos , porem parte de desse prejuizo era por conta do erro de integração do fiscal ;
12	janeiro a março-26	D&M Araras	No resultado, solicita-se esclarecer a queda da receita de serviços em fevereiro e ausência total de receita em março, indicando paralisação das atividades, perda de contratos ou falha no reconhecimento contábil.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	em fevereiro queda de faturamento mesmo , em março foi o erro de intregração fiscal.



QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
13	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se detalhar os principais contratos de transporte, volume de serviços prestados e nível de atividade operacional ao longo do período.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	
14	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se justificar a variação relevante das deduções da receita, especialmente os impostos sobre vendas, indicando alterações de base de cálculo ou regularizações fiscais.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Problemas na integração fiscal.
15	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se esclarecer a evolução extremamente atípica dos custos, que passaram de R\$ 32 mil em dezembro para mais de R\$ 621 mil em fevereiro e posteriormente saldo positivo em março, indicando possível erro de classificação ou reclassificação contábil.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	A outra contabilidade não estava buscando todas as notas emitidas contra a empresa , por isso não tinha conhecimento dos creditos de impostos. Temos um sistema bsuca NFs diretamente do portal
16	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se demonstrar a composição detalhada dos custos operacionais, especialmente combustíveis, manutenção, fretes e folha de pagamento.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Estou te encaminhando um relatório de NFs de compras em execl.
17	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se justificar a forte oscilação do resultado bruto, que passou de altamente positivo para negativo, evidenciando perda de eficiência operacional.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Inclusao de NFs que antes não era escrituradas.
18	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer o comportamento das despesas administrativas, que apresentaram forte variação ao longo dos meses, indicando sua composição e natureza fixa ou variável.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Foram trocas de planos de contas.
19	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se detalhar a origem das outras despesas operacionais registradas em março, no montante de R\$ 55 mil.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	SEGURO.
20	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer a reversão do resultado operacional, que passou de lucro em janeiro para prejuízos relevantes em fevereiro e março, indicando fatores operacionais e estruturais.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Inclusao de NFs que antes não era escrituradas.
21	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se manifestação quanto à sustentabilidade da operação, considerando ausência de receita em março e manutenção de despesas elevadas.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	
22	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se esclarecer a composição do resultado financeiro, especialmente a redução significativa das despesas financeiras em março.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Contabilizamos apenas os Juros de empréstimos e tarifas bancarias.
23	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se informar se houve reorganização operacional, paralisação de atividades ou perda de contratos relevantes no período.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Erro de integração fiscal.
24	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se apresentar fluxo de caixa detalhado, demonstrando a capacidade de geração operacional e a origem dos recursos para pagamento de obrigações.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	



RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

QUESTÃO Nº	RMA DE ORIGEM	RECUPERANDA	ENUNCIADO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPOSTA SATISFATÓRIA	RESPOSTA DA RECUPERANDA
25	janeiro a março-26	D&M Araras	Requer-se esclarecer a existência de eventuais inconsistências contábeis, especialmente diante de saldos negativos em contas de ativo e variações abruptas entre os períodos.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	Erros foram corrigidos, estamos enviando novos relatórios.
26	janeiro a março-26	D&M Araras	Solicita-se, por fim, apresentação de plano de ação operacional, indicando medidas para retomada da receita, controle de custos e reequilíbrio econômico-financeiro da companhia.	abr-26	Respostas não traz elementos os informações que nos esclareça com detalhe as justificativas	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA JURADO GARCIA GOMES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2026 às 16:27, sob o número W41026700083087. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000389-19.2025.8.26.0354 e código D9JACubK.